



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.432 - quarta-feira, 19 de agosto de 2026

33 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

ATOS DA PREFEITA

DECRETO n. 16.721, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso I da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionadas no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.721, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.											
UG		Programa de Trabalho						Elemento de Despesa	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Anulação	Suplementação
0249	F	AGEREG	90	4	130	53	4056	3390	1501	135.000,00	-
Total										135.000,00	-
0249	F	AGEREG	90	4	130	53	4056	3190	1501	-	135.000,00
Total										-	135.000,00
Total Geral										135.000,00	135.000,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038010/2026-65
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E AUXILIARES DESTINADO AO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO), DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE, DA REMUS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em favor das empresas, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS
001	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
002	
003	
004	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
006	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
011	
012	
015	
016	
019	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
020	
026	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Registramos que os itens 005 e 007 restaram fracassados, e os itens 008, 009, 010, 013, 014, 017, 018, 021, 022, 023, 024 e 025 restaram desertos.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 089/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019678/2025-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos Gracieth Abrahão Costa Santos
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza

Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretária Executiva da Juventude Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e TrânsitoCiro Vieira Ferreira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **BEBI FESTAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA FESTAS LTDA**.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 13 de agosto de 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093230/2026-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CPAP E MÁSCARA NASAL, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **NEUROSOFTEQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS LIMITADA**.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 13 de agosto de 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106814/2026-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **DOIS AMORES GARDEN LTDA**, conforme quadro abaixo:
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046301/2025-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):
D1E34BD89400CDBC7CC1499018B200021B3D8D6D
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207104

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto ao licitante habilitado e vencedor e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
010	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	R\$ 4,4800

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
DECRETO	01
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	09
ATOS DE PESSOAL	12
ATOS DE LICITAÇÃO	21
ÓRGÃOS COLEGIADOS	23
PODER LEGISLATIVO	32
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	33

Registro que os itens 001, 002, 003, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013 e 014 restaram desertos, os itens 004, 005, 015, e 016 fracassados, ficando assim sem atendimento neste certame.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2026.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 172/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Hope Home Care Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 062/2026, ocorrido no Processo Administrativo SEI n. 040717/2025-51, Registro Cadastral n. 212520, cujo procedimento foi homologado em 6/7/2026 pela Exma. Prefeita Municipal.
OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviço de home care, para cumprimento de determinação judicial, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da última assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 244.996,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 1.500.100.200.10.122.0022.4001; Elemento de Despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Débora Silverio Langowski.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 174/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul - SEBRAE/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 013/2026, ocorrido no Processo Administrativo n. 016115/2026-63, cujo procedimento foi homologado em 11/6/2026 pela Prefeita, Sra. Adriane Barbosa Nogueira Lopes, tendo sua lavratura autorizada no Termo de Adjudicação e Homologação anexo aos autos do referido processo.
OBJETO: A contratação de Serviços de Consultoria, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para um esforço de 500 (quinhentas) horas de execução, o que resulta em um custo unitário de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) por hora técnica, conforme proposta anexa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento deste exercício, conforme dotação que consta na reserva orçamentária anexada aos autos.
ASSINATURAS: Ademar Silva Júnior, Luiz Aurélio Adler Ralho e Sandra Amarilha.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 180/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação União dos Assentamentos do Município de Terenos - MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei n. 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE n. 4/2026 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Chamada Pública n. 001/2026, ocorrido no Processo Administrativo n. 058794/2025-67, cujo procedimento foi homologado em 3/7/2026 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo SEI n. 113150/2026-20.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Chamada Pública.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da última assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 1.658.610,10 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 12.365.0019.2001 e 12.361.0019.2002; Elemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 1.552.000.000 - 2.552.000.000 - recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PNAE-FNDE.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Jeremias Rocha Rodovalho.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 192/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa KZT Serviços Médicos de Atenção Domiciliar Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Dispensa de Licitação n. 069/2026, ocorrido no Processo Administrativo n.

076838/2025-31, Registro Cadastral n. 212547, cujo procedimento foi homologado em 6/7/2026 pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.
OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços de Home Care, em cumprimento à determinação judicial, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da última assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 140.893,31 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 1.500.100.200.10.122.0022.4001; Elem. Desp: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Patricia Alves Martins Couto.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 196/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Cooperativa Agrícola Mista da Pecuária de Corte e Leiteira e da Agricultura Familiar - Cooplaf.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021, pela Lei n. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n. 4/2026 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Chamada Pública n. 001/2026, ocorrido no Processo Administrativo n. 058794/2025-67, cujo procedimento foi homologado em 3/7/2026 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo SEI n. 113169/2026-76.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Chamada Pública.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da última assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 1.306.770,02 (um milhão, trezentos e seis mil, setecentos e setenta reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 12.365.0019.2001 e 12.361.0019.2002; Elemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 1.552.000.000 - 2.552.000.000 - recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PNAE-FNDE.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Maria Nelzira Cardoso da Silva Garcia.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 198/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 075/2026, ocorrido no Processo Administrativo n. 033800/2026-54, Registro Cadastral n. 212563, cujo procedimento foi homologado em 8/7/2026 pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.
OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços Home Care em atendimento à determinação judicial, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 39.509,76 (trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 1.500.100.200.10.122.0022.4001; Elem. Desp: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Aparecida de Souza Ballista.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 199/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 068/2026, ocorrido no Processo Administrativo n. 037336/2026-75, Registro Cadastral n. 212245, cujo procedimento foi homologado em 30/6/2026 pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços Home Care em atendimento à determinação judicial, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 32.704,04 (trinta e dois mil, setecentos e quatro reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 1.500.100.200.10.122.0022.4001; Elem. Desp: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Aparecida de Souza Ballista.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 200/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 067/2026, ocorrido no Processo Administrativo n. 028287/2026-80, Registro Cadastral n. 212270, cujo procedimento foi homologado em 30/6/2026 pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviço Home Care em atendimento à determinação judicial, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 36.354,92 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 1.500.100.200.10.122.0022.4001; Elem. Desp: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Aparecida de Souza Ballista.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 201/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 066/2026, ocorrido no Processo Administrativo n. 026801/2026-42, Registro Cadastral n. 212288, cujo procedimento foi homologado em 30/6/2026 pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.
OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviço Home Care em atendimento a determinação judicial, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 65.133,27 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 1.500.100.200.10.122.0022.4001; Elem. Desp: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Aparecida de Souza Ballista.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 202/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 044/2026, ocorrido no Processo Administrativo n. 015902/2026-98, Registro Cadastral n. 211362, cujo procedimento foi homologado em 21/5/2026, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.
OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços Home Care em atendimento à determinação judicial, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 36.904,59 (trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 1.500.100.200.10.122.0022.4001; Elem. Desp: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Aparecida de Souza Ballista.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS n. 6/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a BR NET Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 4.320/1964 e da Lei n. 14.133/2021, da Instrução Normativa SCI n. 003, de 23/10/2019, bem como na justificativa do Secretário Municipal de Saúde, juntada ao Processo Administrativo n. 053910/2025-51 e respectivo Processo de Sindicância Administrativa n. 044527/2026-93.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo Município de Campo Grande à prestação de serviços de fornecimento de acesso com 2 (dois) link’s de intranet tipo lan to lan, com fibra ou rádio, velocidade 100 mbps e 1 (um) link de intranet tipo lan to lan, com fibra ou rádio, velocidade 100 gbps, do período de 6/5/2025 a 9/6/2025, conforme documentações comprobatórias e relatório final do Processo de Sindicância n. 044527/2026-93.
VALOR: O valor global do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, após análise da comissão sindicante, restou comprovado que o débito devido soma um montante de R\$ 2.087,49 (dois mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente ao pagamento da continuação da prestação de serviço de fornecimento de acesso com 2 (dois) link’s de intranet tipo lan to lan, com fibra ou rádio, velocidade 100 mbps e 1 (um) link de intranet tipo lan to lan, com fibra ou rádio, velocidade 100 gbps, após encerramento do saldo do Contrato n. 504/2019.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS; Programa de Trabalho: 1.600.000.003.10.302.0021.4004; Elemento de Despesa: 33904099 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Bruno de Souza Brandão Godoy.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO n. 6/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, e a Financal Construtora Industrial Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 156, inciso II, e 170, ambos da Lei Complementar Federal n. 5.172, de 25/10/1966; no artigo 44, inciso II, da Lei Municipal n. 1.466, de 26/10/1973; na Lei Complementar Municipal n. 272, de 4 de dezembro de 2015; na Lei Complementar Municipal n. 428, de 15 de dezembro de 2021; no Decreto

Municipal n. 13.971, de 22/8/2019; bem como nas deliberações da Câmara de Conciliação Fiscal - CCF, constantes do Processo Administrativo n. 018596/2026-41, cujo acórdão n. 0016/2026 foi publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, edição n. 8.272, de 30 de março de 2026.

OBJETO: Conciliação Fiscal por compensação de créditos tributários, com créditos líquidos e certos do requerente contra a Fazenda Pública Municipal da seguinte forma: Fica compensado parcialmente o precatório n. 1602151-86.2025.8.12.0000, originado da Execução n. 0832542-06.2015.8.12.0001, em conformidade com o título executivo e normativa nos termos do artigo 2º, III, da Lei Complementar n. 482/2023, e o disposto na resolução n. 303/2019, do CNJ, com atualização do crédito tributário pelos índices determinados no título judicial, e, Certidão de Valor Líquido Disponível - CVLD.

VALOR: A requerente declara estar plenamente de acordo com os débitos apurados em face da Fazenda Pública Municipal no valor total de R\$ 5.020.166,59 (cinco milhões, vinte mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), qual será compensado, por meio do presente Termo de Compensação, com o crédito do requerente apurado conforme Certidão de Valor Líquido Disponível - CVLD apresentada, no valor de R\$ 5.687.839,07 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos), restando saldo favorável ao requerente o valor de R\$ 667.672,48 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

ASSINATURAS: Ricardo Vieira Dias e Antônio Fernando de Araújo Garcia.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE AGOSTO DE 2026, AO CONTRATO n. 01, DE 5/1/2026.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa RR Barros Serviços e Construções Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º e § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648/98, no Parecer n. 406/2026/PJC/PGM/GAB/PGM, acostados aos autos do Processo Administrativo n. 129937/2021-55 - volume 63, bem como no Processo Eletrônico n. 100276/2026-34 - SEI.

OBJETO: A alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato n. 01, de 5 de janeiro de 2026 - Contratação de empresa especializada para manutenção de pavimento asfáltico, recomposição de capa asfáltica, recomposição da estrutura do pavimento, com fornecimento de materiais, na região do Lagoa - Lote 05, no Município de Campo Grande/MS.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o Contrato n. 01/2026, para contemplar, de forma excepcional, temporária e transitória, a extensão territorial de execução dos serviços às Regiões Urbanas do Anhanduizinho, Bandeira, Imbirussu e Segredo, bem como o acréscimo quantitativo necessário à execução dos serviços. Em razão do acréscimo quantitativo, fica alterado o valor do Contrato n. 01/2026, que passará de R\$ 5.786.083,88 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 6.041.230,16 (seis milhões, quarenta e um mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos), acrescendo-se o valor de R\$ 255.146,28 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), onde os percentuais acrescidos não ultrapassam os limites estabelecidos na legislação pertinente, art. 65, §1º da Lei Federal n. 8.666/93. A extensão territorial ora autorizada terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura deste instrumento, ou até a conclusão do procedimento licitatório/ contratação definitiva em andamento, o que ocorrer primeiro, vedada a sua utilização como solução permanente ou substitutiva de licitação.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 01/2026, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: André de Moura Brandão e Sergio Henrique Peres dos Reis Barros.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-174-S-FMS, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e Instituto Brasileiro de Inovações Pro-Sociedade Saudável Cen.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 114783/2026-55.

OBJETO: Promover a saúde integral de 25 mulheres, por meio da realização de oficinas educativas em saúde, ações de prevenção, promoção do autocuidado e fortalecimento de práticas saudáveis, contemplando a execução de atividades formativas, produção, diagramação e impressão de materiais educativos, distribuição de kits de autocuidado, contratação de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, despesas operacionais e logísticas, bem como a realização de adequações físicas.

PRAZO: 12 mês(es) após a publicação do extrato de parceria.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1.500.100.226.10.122.0022.4001, Elemento de Despesa Custeio 33504300 e Elemento de Despesa Investimento 44504200, Unidade Gestora 1035S FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RESERVA ORÇAMENTÁRIA (PE) N. 02438/2026, Fonte RECURSOS DO TESOIRO.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Clemencia Bitancourt Donatti.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-175-S-FMS, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e Instituto Brasileiro de Inovações Pro-Sociedade Saudável Cen.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 015314/2025-73.

OBJETO: Projeto Cuidar com Elas, que tem como objetivo promover a saúde integral da população LGBTQIA+, mulheres adultas e adolescentes. Por meio de atividades educativas, práticas e participativas, o projeto aborda três eixos principais: prevenção

combinada do HIV, dignidade menstrual e prevenção da gravidez na adolescência. Essas ações fortalecem a autonomia, o bem-estar e a qualidade de vida das participantes, contribuindo para a redução de vulnerabilidades e a promoção da equidade de gênero.

PRAZO: 12 mês(es) após o repasse da primeira parcela.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1.500.100.226.10.122.0022.4001, Unidade Gestora1035S FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RESERVA ORÇAMENTÁRIA (PE) N. 02443/2026, Fonte RECURSOS DO TESOIRO.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Clemencia Bitancourt Donatti.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-194-S-FMS, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Amparo a Maternidade e a Infância.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 014058/2025-05.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Campo Grande.

PRAZO: 12 mês(es) após o repasse da primeira parcela.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1.500.100.226.10.122.0022.4001, Unidade Gestora 1035S FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RESERVA ORÇAMENTÁRIA (PE) N. 02439/2026, Fonte RECURSOS DO TESOIRO.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Daniel Gonçalves de Miranda.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-195-S-FMS, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Recuperação e Reinserção Social Libertar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 012627/2025-70.

OBJETO: Aquisição de veículo e custeio - Associação de Recuperação e Reinserção Social Libertar.

PRAZO: 12 mês(es) após o repasse da primeira parcela.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1.500.100.226.10.122.0022.4001, Unidade Gestora 1035S FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RESERVA ORÇAMENTÁRIA (PE) N. 02441/2026, Fonte RECURSOS DO TESOIRO.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Cleronio Nobrega Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-239-S-SEMED, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a APM Emei Maria Carlota Tibau de Vasconcelos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 029299/2026-21.

OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI MARIA CARLOTA TIBAU DE VASCONCELOS, para atendimento educacional.

PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 12 365 19 2001, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED, Fonte RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Hesdihá Izis Rodrigues Ventemilhas.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria de Julgamento e Consultas/SEFAZ, **com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 02, de 15 de dezembro de 1992**, e considerando ter resultado improficuos os outros meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados NOTIFICADOS do julgamento à revelia e, procedentes os Autos de Infração e Notificações de Lançamento e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, INTIMADOS a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir ciência da publicação deste, a recolher o CRÉDITO TRIBUTÁRIO, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 04 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á

Certidão de Decurso de Prazo, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO/NLD
56-2025/075372	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	0295231009	38132/25
097966/2026-07	CAIO CEZAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	0350692010	3574/26

Campo Grande. MS, 18 de agosto de 2026

DANUTA W. GOULARTE ADORNO DE ASSUNÇÃO
Coordenadora
CJC/SEFAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00058/2026 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos/ SEFAZ, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a comparecer à Gerência de Fiscalização de Tributos/ SEFAZ, sita à Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência de Intimação Fiscal, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

IM	CNPJ	RAZÃO
00280627003	36.420.489/0001-06	CASA DOS ELETRONICOS LTDA

Campo Grande, 17 de agosto de 2026.

Fernando Silvestrin
Gerente de Fiscalização de Tributos

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL
--	--

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável/ SEMADES, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.
Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do **juízo** a **revelia** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Campo Grande/MS – JARIN, sito a Avenida Calógeras, 256, Vila Glória.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/ NAIM
0215/2025	100192/24-68	ANDRE EDUARDO MORETTO	2850270093	522968
0273/2025	15679/25-08	DANUZA SANT ANA SALVADORI MOCHI	5110130025	525982
0284/2025	15685/20-01	DIEGO RIEFFE FRANCO	3970030130	526541
0298/2025	15683/25-77	DIEGO RIEFFE FRANCO	3970030130	526540
0299/2025	15682/25-12	DIEGO RIEFFE FRANCO	3970030130	526539
0269/2025	16087/25-96	DORISVAL ALVES TENORIO	3350060056	526112
0115/2026	17892/25-28	FOGAÇA E SOUZA LTDA	8670140149	527414
0345/2026	29651/25-59	JAMILI ABDO GRINFELDER	5350040171	526330
0352/2026	29663/25-38	JIOVANNA NAOMI DA SILVA CABREIRA	3030090054	531316
0311/2026	35048/25-51	JOAO CANDALARIO GOMES	4400140010	531964
0326/2025	106130/24-23	JOAO FERNANDO COELHO MARTINS	16400200142	20246
0048/2026	106137/24-72	JOAO HOLANDA CAVALCANTE	16330030104	20255
0358/2026	35068/25-69	JOAO VERGILIO DA SILVA	4130050315	524214
0318/2026	45963/24-00	JOAO VERGILIO DA SILVA	4130050358	529285
0283/2026	23451/25-47	JORGE KIOCHI NOMURA	5030120347	20321
0184/2026	34121/25-12	JOSE AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA	6120070183	531126
0344/2026	31009/25-58	JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	21732141127	532754
0349/2026	31008/25-95	LAUDELINA DE ASSIS SILVA	21732141020	532755
0281/2026	25692/25-94	LD CONSTRUÇÕES LTDA	5690070407	20328
0281/2026	25692/25-94	LD CONSTRUÇÕES LTDA	5690070407	20328
0237/2025	25166/23-90	LUCIENE SILVA PEREZ	5270090178	516641

0298/2026	34209/25-53	LUIZ CARLOS ALVES ZUZA	4400130154	531970
0218/2026	28326/25-04	MACHADO PEREIRA E CIA LTDA	2393020132	523664
0266/2026	29653/25-84	MAGNO MARTINS COELHO	5450021778	526604
0296/2026	34208/25-91	MANOEL INACIO DE SOUZA JUNIOR	4400140125	531958
0232/2026	34236/25-26	MANOEL INACIO DE SOUZA JUNIOR	4400140125	531957
0310/2026	35047/25-99	MANOEL INACIO DE SOUZA JUNIOR	4400140125	531959
0243/2026	27925/25-10	MARIA TARCILHA DE PINTO BORGES	1390080146	522782
0357/2026	27916/25-11	MARIA TARCILHA DE PINTO BORGES	1390080146	522784
0224/2026	27914/25-95	MARIA TARCILHA DE PINTO BORGES	1390080146	522783
0319/2026	35055/25-17	MARTA DE ALMEIDA MELO	11590080103	517545
0306/2026	39125/25-42	MASUM MIAH	7030010072	532381
0330/2026	3014/2025-56	MATEUS BORTOLAS	5040150015	529867
0267/2026	30148/25-19	MATEUS BORTOLAS	5040150015	529868
0322/2026	35414/25-18	MESSIAS GOMES FUENTES	11790040084	529463
0285/2026	29731/25-96	NELI GARCIA DE ALENCAR	2680040098	530076
0248/2026	28363/25-69	NORIVAL CARDOSO CERQUEIRA	11180240103	531056
0066/2026	18343/25-25	PAULO MARTINS	3400060141	529580
0073/2026	18325/25-43	PEDRO TOMAZ	21640060066	533081

Campo Grande, 17 de agosto de 2026.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/CJC/SEMADES

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	---

RESOLUÇÃO SEMED N. 270, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO, REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS PELA COORDENADORIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são de competência,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para emissão, registro e expedição de certificados pela Coordenadoria do Centro de Formação para a Educação/CEFOR dos cursos, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, consideram-se:

I - certificado - documento oficial que comprova a participação em curso de formação continuada ou de capacitação profissional;

II - emissão - processo de editoração dos certificados;

III - registro - anotação e controle de validação em livro próprio ou em arquivo eletrônico;

IV - expedição - encaminhamento dos certificados aos participantes por meio digital.

Art. 3º Os certificados serão emitidos, registrados e expedidos somente depois da disponibilização da lista de participantes aptos à certificação, para a Coordenadoria do Centro de Formação para a Educação/CEFOR.

§ 1º A lista de participantes aptos à certificação é de responsabilidade das Superintendências, Coordenadorias, Gerências ou Setores da Secretaria Municipal de Educação que oferecerem cursos.

§ 2º A lista de participantes aptos à certificação deverá ser encaminhada para a Coordenadoria do Centro de Formação para a Educação/CEFOR, no prazo máximo de 30 dias depois da data da conclusão do curso.

§ 3º A lista de participantes aptos à certificação não poderá ser encaminhada para a Coordenadoria do Centro de Formação para a Educação/CEFOR fora do ano de conclusão do curso, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 4º A lista de participantes aptos à certificação deverá ter os seguintes itens:

- a) nome completo e sem abreviações dos participantes aptos;
- b) número do CPF dos participantes;
- c) e-mail dos participantes;
- d) nome dos ministrantes;
- e) carga horária do curso;
- f) período de realização do curso, com data de início e de término do curso;
- g) conteúdos ministrados;
- h) nome e assinatura do responsável pela lista;
- i) assinatura e carimbo da chefia responsável pelo setor que ofereceu o curso.

Art. 5º Considera-se apto para receber o certificado o participante que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), nos cursos presenciais, e/ou na carga horária, nas demais modalidades.

Art. 6º O controle da frequência dos participantes nos cursos é de responsabilidade das Superintendências, Coordenadorias, Gerências, Divisões ou Setores Secretaria Municipal

de Educação/SEMED que oferecer o curso.

Art. 7º O arquivamento dos controles da frequência dos participantes nos cursos deverá ocorrer em arquivo próprio das Superintendências, Coordenadorias, Gerências, Divisões ou Setores Secretaria Municipal de Educação/SEMED que oferecer o curso, no prazo máximo de 5 anos, com a finalidade de atender a futuras demandas e a possíveis conferências.

Art. 8º Os certificados serão emitidos, registrados e expedidos, por meio eletrônico, pela plataforma Moodle da Secretaria Municipal de Educação/SEMED ou sistema eletrônico que cumpra a mesma função.

Parágrafo único. Os certificados serão expedidos com código de validação ou tecnologia semelhante.

Art. 9º O prazo para a expedição dos certificados será de, no máximo, 60 dias, depois de recebida a lista dos candidatos aptos para a certificação pela Coordenadoria do Centro de Formação para a Educação/CEFOR da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 10. Os certificados emitidos, registrados e expedidos pela Coordenadoria do Centro de Formação para a Educação/CEFOR da Secretaria Municipal de Educação/SEMED deverão estar conforme normatizado por esta Resolução.

I - no anverso:

- a)** logotipos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, da Secretaria Municipal de Educação, da Superintendência de Gestão das Políticas Educacionais e da Coordenadoria do Centro de Formação para a Educação;
- b)** nome do curso;
- c)** nome completo do participante;
- d)** carga horária do curso;
- e)** período de realização do curso, com data de início e de término do curso;
- f)** assinaturas dos titulares da Coordenadoria do Centro de Formação para a Educação, da Superintendência de Gestão das Políticas Educacionais e da Secretaria Municipal de Educação.

II - no verso:

- a)** conteúdos ministrados;
- b)** campo para registro do certificado, quando realizado em livro próprio, ou de código de validação ou tecnologia semelhante, quando realizado em arquivo eletrônico.

Art. 11. A segunda via dos certificados poderá ser emitida quando:

I - houver extravio da via original;

II - a via original estiver danificada, a ponto de comprometer as informações constantes no documento;

III - for necessária a correção de erros de redação ou de registro na via original.

Parágrafo único. A expressão “segunda via” deverá ser destacada no verso do certificado.

Art. 12. A carga horária dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED deverá ser de, no mínimo, 20 horas e, no máximo, 120 horas.

Art. 13. Não será emitido certificado com carga horária menor que 20 horas.

§ 1º § 1º Para os cursos com carga horária menor que 20 horas, o setor da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, responsável pelo curso, ficará incumbido de emitir declaração de presença, mediante solicitação do participante.

§ 2º As declarações de presença de que trata o parágrafo anterior não poderão ter as cargas horárias somadas para a emissão de certificados.

Art. 14. Os palestrantes, convidados e organizadores receberão certificação de ministrante ou organizador nos cursos e eventos com carga horária mínima de 20 horas.

§ 1º Nos cursos ou eventos com carga horária inferior a 20 horas, caberá ao setor da Secretaria Municipal de Educação/SEMED responsável pela ação formativa emitir declaração de ministrante/organizador, contendo a carga horária, a data e o período de realização do curso ou evento.

§ 2º A carga horária atribuída aos certificados de ministrantes/organizadores será definida pelo setor da Secretaria Municipal de Educação/SEMED responsável pela ação formativa, que deverá considerar o tempo destinado ao planejamento, à preparação e à execução do curso ou evento.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Superintendência de Gestão das Políticas Educacionais/SUPED, com anuência da titular desta Pasta.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, ficando revogada a Resolução n. 238, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diógrande n. 6.556, de 22 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EDITAL SEMED/SED N. 34/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69 da Lei Municipal n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de eleições diretas, com vistas à escolha dos diretores escolares e diretores adjuntos das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino (REME), nos termos da Lei Municipal n. 7.613, de 17 de abril de 2026, conforme normas, procedimentos, condições e diretrizes estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes eleitorais para a organização, realização e apuração das eleições para escolha dos diretores escolares e diretores adjuntos das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS/REME, as quais contemplam a educação infantil e/ou ensino fundamental.

1.2. As instituições de ensino da REME que contemplam a educação infantil e/ou ensino fundamental, daqui por diante e até o final deste documento, serão identificadas somente

por instituições de ensino, para simplificação redacional.

1.3. A escolha dos diretores escolares e diretores adjuntos dar-se-á por eleição direta, com a participação da comunidade escolar, e o provimento das funções ocorrerá por ato público do Chefe do Poder Executivo.

1.4. O processo eleitoral de que se trata neste Edital será organizado, coordenado, realizado e fiscalizado por uma comissão especial do processo eleitoral, composta por servidores designados pelo Secretário Municipal de Educação, além de um representante do Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da Educação Pública, conforme Resolução “PE” SEMED N. 597, de 5 de maio de 2026.

1.4.1. A comissão especial do processo eleitoral orientará e apoiará as comissões eleitorais das instituições de ensino, as quais deverão atuar diretamente na realização e na fiscalização do processo eleitoral.

1.5. As comissões eleitorais das instituições de ensino deverão ser compostas por:

- a)** um membro representante do Conselho Escolar;
- b)** um professor do grupo do magistério efetivo ou, na ausência, um professor convocado;
- c)** um servidor integrante da equipe pedagógica efetivo ou, na ausência, um profissional contratado;
- d)** um profissional do grupo administrativo efetivo ou, na ausência, um profissional contratado;
- e)** um pai ou uma mãe ou um responsável de aluno, os quais não poderão representar dois ou mais segmentos.

1.5.1. Os servidores, para integrarem as comissões eleitorais das instituições de ensino, deverão estar lotados na própria instituição de ensino.

1.5.2. O Conselho Escolar deverá utilizar mecanismos, de acordo com as orientações da comissão especial do processo eleitoral, para a divulgação e a formação da comissão eleitoral da instituição de ensino.

2. DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES ELEITORAIS
2.1. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL

2.2. São competências da comissão especial do processo eleitoral:

- a)** organizar, coordenar, acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral nas instituições de ensino;
- b)** estabelecer o calendário eleitoral;
- c)** receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos e/ou das chapas às respectivas funções;
- d)** publicar o ato de homologação no Diário Oficial;
- e)** comunicar, por escrito, ao profissional interessado, o indeferimento de inscrição no processo eleitoral, e assegurar-lhe prazo para recurso;
- f)** orientar e apoiar as comissões eleitorais das instituições de ensino, no desempenho das atribuições concernentes à realização do processo eleitoral;
- g)** receber, analisar, julgar os recursos e indicar relator para a emissão de parecer, se for o caso;
- h)** receber, analisar e julgar os registros de possíveis irregularidades do processo eleitoral encaminhados pela comissão eleitoral da instituição de ensino;
- i)** homologar o resultado do processo eleitoral, de acordo com o resultado apurado em cada instituição de ensino.

2.3. São competências das comissões eleitorais das instituições de ensino:

- a)** escolher um representante, dentre os membros, para o direcionamento dos trabalhos;
- b)** organizar e coordenar as eleições na instituição de ensino;
- c)** assegurar a divulgação do plano de gestão escolar do(s) candidato(s) ou chapa(s);
- d)** promover mecanismos que assegurem a participação de todos os segmentos no processo eleitoral;
- e)** elaborar a relação dos votantes, por meio de listas específicas;
- f)** encaminhar o quantitativo de votantes com deficiência que necessitam de cédulas específicas, em tempo hábil, para o setor responsável, na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para os encaminhamentos necessários;
- g)** confeccionar e autenticar as cédulas eleitorais, com rubricas de, pelo menos, três membros da comissão eleitoral da instituição de ensino;
- h)** cumprir o cronograma estabelecido para as eleições;
- i)** lavrar e encaminhar cópia da ata final das eleições à comissão especial do processo eleitoral, em até 24 horas depois do encerramento das eleições;
- j)** providenciar urnas para o dia da eleição, garantindo que sejam lacradas no início da votação.

3. DAS CANDIDATURAS E CHAPAS

3.1. Nas instituições de ensino com até 700 (setecentos) alunos, será permitida candidatura apenas para diretor escolar.

3.2. Nas instituições de ensino, com mais de 700 (setecentos) alunos ou três turnos de funcionamento ou mais de 350 (trezentos e cinquenta) alunos atendidos em tempo integral, a candidatura deverá ocorrer em chapa composta por diretor escolar e diretor adjunto.

3.3. O profissional interessado em se candidatar à função de diretor escolar ou diretor adjunto somente poderá solicitar inscrição para concorrer na instituição de ensino onde estiver em exercício do magistério municipal.

3.4. Será vedada a inscrição para mais de uma função e/ou para mais de uma instituição de ensino.

3.5. O candidato que infringir o disposto neste Edital terá cassada a candidatura e responderá pelos atos nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A comissão especial do processo eleitoral receberá as inscrições dos candidatos ou chapas, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CEFOR, sito na Rua Onocieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande-MS, no período de 21 a 23 de outubro de 2026, das oito às dezesseis horas, sem interrupção para o almoço.

4.2. A inscrição será formalizada mediante requerimento próprio (anexo 1), acompanhado da documentação exigida neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

5.1. Para se candidatar e concorrer à função de diretor escolar ou diretor adjunto o servidor deverá atender às seguintes condições:

- a)** ser profissional efetivo no magistério público municipal de Campo Grande - MS, com estabilidade publicada em Diário Oficial;
- b)** estar no exercício do grupo efetivo do magistério municipal pelo período mínimo de 1 (um) ano escolar na instituição de ensino onde pretende concorrer à função de diretor escolar ou de diretor adjunto, até a data da inscrição, cabendo à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE/SEMED) expedir declaração;
- c)** possuir formação superior em nível de licenciatura plena e pós-graduação na área da educação (lato sensu ou stricto sensu);
- d)** ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída nos turnos de funcionamento da instituição de ensino;
- e)** realizar a formação específica para gestores escolares, oferecida pela SEMED, com assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e cumprir com os requisitos do referido curso;
- f)** apresentar plano de gestão escolar.

5.2. Ao servidor eleito que tiver 20h efetivas em instituição de ensino, a ampliação de carga horária será automática, para o atendimento a alínea d) do item 5.1 deste Edital.

5.3. A formação específica para gestores escolares, disposta na alínea e) do item 5.1 deste Edital, deverá ser realizada pelos candidatos para o período do mandato ao qual estiver concorrendo, não serão aceitos certificados de formações realizadas para mandatos anteriores.

6. DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Fica impedido de inscrever-se para concorrer à eleição, o servidor que:

- a)** tenha até o 3º grau de parentesco, consanguíneo ou afim entre si, na mesma chapa de diretor escolar e diretor adjunto;
- b)** faça parte da comissão especial do processo eleitoral ou da comissão eleitoral da instituição de ensino;
- c)** seja readaptado provisória ou definitivamente;
- d)** tenha sido responsabilizado em processo administrativo disciplinar, em instância administrativa, ainda que em órgão distinto da Administração Municipal;
- e)** tenha prestação de contas pendentes na SEMED até a data da inscrição, cabendo à Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira (SUGEFIN/SEMED) expedir declaração.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. O candidato à função de diretor escolar e diretor adjunto deverá preencher os formulários disponíveis no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semед/>, e entregá-los impressos pessoalmente, junto com os demais documentos, para a comissão especial do processo eleitoral, em envelope identificado com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) e o da instituição de ensino.

7.2. No ato da inscrição, o(s) candidato(s) deverá(ão) entregar, no mesmo envelope com os formulários mencionados no subitem 7.1. os seguintes documentos:

- a)** diploma de nível superior com licenciatura plena;
- b)** certificado de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de educação;
- c)** cadastro de pessoa física (CPF);
- d)** título de eleitor;
- e)** comprovante de quitação eleitoral;
- f)** certidão negativa da justiça eleitoral;
- g)** certidões negativas, atualizadas, expedidas pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus cível;
- h)** certidões negativas, atualizadas, expedidas pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus criminal;
- i)** certidão negativa unificada, atualizada, expedida pela Justiça Federal;
- j)** plano de gestão escolar;
- k)** certificado do curso de gestores escolares, SEMED 2026;
- l)** declaração de tempo de serviço, expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas SUGEPE da SEMED.

7.3. Os candidatos deverão apresentar, ainda, uma declaração que não tenha sido responsabilizado em sindicância e processo administrativo disciplinar, em instância administrativa, expedida pela Assessoria Jurídica (AJUR/SEMED).

7.4. Os candidatos que estejam desempenhando a função de diretor escolar ou diretor adjunto nas instituições de ensino deverão apresentar declaração, expedida pela SUGEFIN/SEMED, de que tenham ou não prestação de contas pendentes na SEMED, até a data da inscrição.

7.5. Os documentos constantes das alíneas a), b), c), d), e k) do item 7.2. deste Edital devem ser apresentados em cópias simples e conferidos com os respectivos originais, no momento da inscrição.

7.6. Quando os interessados em participar do processo eleitoral forem candidatos a diretor escolar e diretor adjunto, o requerimento de inscrição do candidato a diretor escolar deverá ser apresentado junto com a inscrição do candidato a diretor adjunto, em um único formulário com o qual formará uma chapa, a ser identificada com denominação própria e pelos nomes dos respectivos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As declarações SEMED previstas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, devem ser solicitadas a partir da publicação deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A comissão especial do processo eleitoral receberá, analisará e encaminhará para publicação, em Diário Oficial, as inscrições deferidas ou indeferidas.

8.2. A comissão especial do processo eleitoral receberá os recursos, analisará e emitirá parecer.

9. DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para interpor recurso contra o indeferimento da inscrição, o candidato ou chapa deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/semед/, fundamentar em formulário próprio, e entregar para a comissão especial do processo eleitoral, em até dois dias úteis, a partir da data da publicação da relação dos deferidos em Diário Oficial, em conformidade ao disposto neste Edital.

9.2. A comissão especial do processo eleitoral receberá os recursos dos candidatos, no CEFOR, sito na Rua Onocieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, das 8h às 11h e das 13h às 16h, conforme as datas previstas neste Edital.

9.2.1. Decorrido o prazo previsto para apresentação do recurso, se for o caso, a comissão especial do processo eleitoral deverá encaminhar para a publicação em Diário Oficial, a homologação dos candidatos.

9.3. A comissão especial do processo eleitoral receberá, analisará e julgará essa nova situação, conforme item anterior, e encaminhará a lista definitiva para publicação, em Diário Oficial.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1. A apresentação do (s) candidato (s) e/ou chapa (s) será por meio de campanha eleitoral, permitida, exclusivamente, no período de 10 a 16 de novembro de 2026.

10.2. Deverá ser obedecido o período de campanha eleitoral que terá a duração de 7 (sete) dias corridos antes do dia 17 de novembro de 2026, data designada para a realização das eleições.

10.2.1 O calendário escolar deverá ser cumprido rigorosamente, durante o período de campanha eleitoral, para que não haja ônus pedagógico ao aluno nem alteração na carga horária prevista.

10.3. Caberá à comissão eleitoral da instituição de ensino organizar, acompanhar e fiscalizar a participação do (s) candidato (s) e/ou chapa (s) em reuniões de campanha com a comunidade escolar, para apresentação do plano de gestão escolar.

10.4. O (s) candidato (s) e/ou chapa (s) poderá (ão) elaborar e distribuir informativos, utilizar redes sociais pessoais e veículos de comunicação, durante o período da campanha eleitoral, para apresentação do plano de gestão escolar.

10.5. Durante a campanha eleitoral, não será permitido:

- a)** usar aparelhos de som que possam comprometer o andamento das atividades pedagógicas na instituição de ensino;
- b)** distribuir donativos, brindes, camisetas, acessórios, prêmios, realizar sorteios ou a utilização de quaisquer outros meios com objetivo de captação de votos, em violação ao princípio da isonomia;
- c)** promover eventos para a comunidade, com fins lucrativos;
- d)** realizar menção ofensiva aos demais concorrentes ou membros da comunidade;
- e)** descumprir o período oficial para realização de campanha eleitoral.

10.6. A campanha eleitoral dos candidatos e/ou das chapas deverá pautar-se na divulgação e discussão do plano de gestão escolar.

10.7. A comissão eleitoral escolar, ao constatar o possível descumprimento ao Código de Ética dos Servidores Municipais ou verificar a prática de irregularidades que possam ser atribuídas a um dos candidatos e/ou chapas, deverá encaminhar o registro à comissão especial do processo eleitoral.

11. DOS ELEITORES

11.1. Estarão habilitados a votar para a escolha de diretor escolar e diretor adjunto os integrantes da comunidade escolar da instituição de ensino, conforme especificações seguintes:

- a)** profissionais efetivos e contratados do grupo do magistério da instituição de ensino, ainda que estiverem em gozo de férias ou em licença de toda natureza;
- b)** profissionais efetivos e contratados do grupo administrativo da instituição de ensino, ainda que estiverem em gozo de férias ou em licença de toda natureza;
- c)** alunos com idade mínima de 10 (dez) anos, até a data da eleição;
- d)** o pai e a mãe ou o responsável pelos alunos.

11.2. Quando o votante pertencer a mais de um segmento da mesma comunidade escolar, terá direito a votar em apenas um dos segmentos.

11.3. O pai e a mãe ou o responsável, independentemente do número de filhos ou de representados na mesma instituição de ensino, terão direito individual ao voto.

11.4. O pai e a mãe ou o responsável com filhos ou representados em mais de uma instituição de ensino poderão exercer o direito de votar em cada uma delas.

11.5. O profissional da educação que exerce funções em mais de uma instituição de ensino poderá exercer o direito de votar em cada uma delas.

11.6. O direito de votar é pessoal e intransferível e não poderá ser exercido por procuração.

12. DOS FISCAIS

12.1. O (s) candidato (s) e/ou chapa (s) poderá (ão) indicar, para a comissão eleitoral da instituição de ensino, um fiscal para acompanhar o processo de votação por turno, desde que com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do pleito.

12.2. Poderá atuar como fiscal o integrante da comunidade escolar apto a votar, vedada a indicação de aluno com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

12.3. A comissão especial do processo eleitoral deverá solicitar a indicação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED para o acompanhamento do pleito nas instituições de ensino.

13. DA ELEIÇÃO

13.1. A eleição para concorrer à função de diretor escolar e diretor adjunto, ocorrerá na própria instituição de ensino no dia 17 de novembro de 2026.

13.2. O calendário escolar deverá ser cumprido rigorosamente, durante o dia da eleição, para que não haja ônus pedagógico ao aluno nem alteração na carga horária prevista.

13.3. Caberá à comissão eleitoral da instituição de ensino organizar e assegurar aos eleitores votarem durante os turnos de funcionamento da escola, com revezamento dos servidores, sem interrupção no horário do almoço.

13.4. Ficará a cargo da comissão eleitoral da instituição de ensino organizar e divulgar, durante o período de campanha, o horário de encerramento das eleições, para toda comunidade escolar, tendo em vista que será comum para toda a REME, conforme o público a ser atendido e especificações seguintes:

- a)** nas instituições de ensino que contemplam o noturno, o horário de encerramento da votação corresponderá até às 19h30min, tendo em vista a necessidade de tempo hábil para a apuração dos resultados;
- b)** nas instituições de ensino que não contemplam o noturno, o horário de encerramento da votação será às 17h, e a apuração se dará em seguida;
- c)** nas instituições de ensino que atende os alunos em tempo integral o horário de encerramento da votação será de acordo com o horário de aula, e a apuração se dará em seguida.

13.5. Somente serão eleitores os constantes na listagem de votação elaborada pela comissão eleitoral da instituição de ensino.

14. DO CÔMPUTO DOS VOTOS

14.1. Os votos serão secretos e diretos, registrados em cédulas identificadas por cores distintas, as quais serão depositadas em urnas identificadas por segmento, com valores paritários distribuídos, conforme os seguintes percentuais:

- a)** 25% (vinte e cinco por cento) assegurados aos profissionais do grupo magistério;
- b)** 25% (vinte e cinco por cento) assegurados aos profissionais do grupo administrativo;
- c)** 25% (vinte e cinco por cento) assegurados aos alunos maiores de 10 (dez) anos até a data da eleição;
- d)** 25% (vinte e cinco por cento) assegurados ao pai e à mãe ou responsável.

15. DAS MESAS RECEPTORA E APURADORA

15.1. Caberá às comissões eleitorais das instituições de ensino a designação das mesas receptoras de votos, com a indicação de, no mínimo, dois mesários escolhidos entre membros da própria comissão e, conforme a necessidade, dois integrantes da comunidade escolar.

15.2. Os candidatos, familiares e fiscais não poderão integrar as mesas receptoras.

15.3. É de competência dos integrantes das mesas receptoras:

- a)** organizar os trabalhos de votação;
- b)** observar a lista dos votantes habilitados por segmento e conferir os nomes de acordo com o documento de identificação com foto e recolher as assinaturas;
- c)** zelar pela ordem, regularidade e legalidade do processo de votação;
- d)** solucionar, com a comissão eleitoral escolar, as dúvidas que ocorrerem durante o processo de votação;
- e)** lavrar em ata o resultado da eleição, com a comissão eleitoral.

16. DA APURAÇÃO

16.1. As comissões eleitorais das instituições de ensino procederão à abertura das urnas e à contagem dos votos, na presença do(s) candidato(s) e/ou chapa(s) e respectivos fiscais, com registro em ata do resultado da apuração.

16.2. Será considerado eleito o candidato ou a chapa que obtiver a maior porcentagem dos votos válidos.

16.3. Em caso de candidato único ou chapa única, será exigida a maioria simples dos votos válidos.

16.4. Concluída a apuração, a comissão eleitoral da instituição de ensino lavrará ata do resultado da eleição, com o percentual de votos de cada candidato e/ou chapa, o quantitativo de votos, inclusive dos nulos e brancos, e divulgará o nome do candidato ou da chapa eleita.

16.5. Depois da conclusão dos trabalhos, um membro da comissão eleitoral da instituição de ensino, encaminhará cópia da ata do resultado das eleições, para a comissão especial do processo eleitoral, no CEFOR, sito na Rua Onocieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, no dia seguinte ao da eleição, conforme horário de funcionamento do órgão central.

16.6. As cédulas eleitorais utilizadas serão embaladas, lacradas e arquivadas, sob a responsabilidade da administração da instituição de ensino, por 180 (cento e oitenta) dias.

17. DOS CASOS DE EMPATE

17.1. No caso de empate serão analisados e julgados, no prazo de 24 horas, pela comissão especial do processo eleitoral, observando-se os seguintes critérios:

- a)** maior tempo de efetivo exercício na REME de Campo Grande/MS;
- b)** maior tempo de efetivo exercício na instituição de ensino;
- c)** maior titulação na área da educação, considerados, pela ordem, doutorado e mestrado.

18. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES

18.1. O (s) candidato (s) e/ou a (s) chapa (s) que se sentir (em) prejudicada (s) com o resultado das eleições, divulgado pela comissão eleitoral da instituição de ensino poderá interpor recurso administrativo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento do pleito, por meio de documentos comprobatórios e requerimento dirigidos ao representante da comissão especial do processo eleitoral;

18.2. A comissão especial do processo eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgamento do recurso, a partir da data do recebimento.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

19.1. A comissão especial do processo eleitoral homologará o resultado das eleições e divulgará os nomes dos eleitos (as) por meio da publicação no Diário Oficial.

20. DO MANDATO

20.1. O diretor escolar e/ou diretor adjunto das instituições de ensino terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição quantas vezes forem de interesse da comunidade escolar.

20.2. As eleições as quais estão regulamentadas na Lei n. 7.613/2026 serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, no último bimestre antes do término do mandato.

21. DA POSSE

21.1. Os candidatos eleitos para direção escolar irão assinar um termo de compromisso conforme normativas da SEMED, e esse termo terá vigência até 31 de dezembro de 2030.

21.2. O exercício da função de diretor escolar e diretor adjunto estará condicionado à assinatura de termo de compromisso no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, sob a orientação, acompanhamento e supervisão da SEMED, a política

pública definida para a educação do Município, as metas estabelecidas pela instituição de ensino, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, o Estatuto do Magistério, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Código de Ética dos Servidores Municipais, no que couber, as leis específicas acerca da educação e a Constituição Federal.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Caberá ao candidato acompanhar as publicações referentes ao processo eleitoral.

22.2. A comissão especial do processo eleitoral terá o funcionamento no CEFOR, sito na Rua Onocieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, nas datas previstas neste Edital, e conforme horário de funcionamento do órgão central (SEMED).

22.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão especial do processo eleitoral, com a aprovação do titular desta Pasta.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL SEMED N. 34/2026

ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/REME		
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
Nome do candidato:		
Nome social:		
Sexo: M ()	F ()	Data de nascimento: ____/____/____
Estado civil:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone residencial n.:	Telefone celular n.:	
E-mail:		
Registro Geral de Identificação/RG n.:		Órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física/CPF n.:		
Matrícula na PMCG n.:		
Possui conta bancária no banco Bradesco? () sim () não		
Agência n.:		Conta corrente n.:
Assinalar com um “X” a função pleiteada: () diretor escolar () diretor adjunto Unidade de ensino pleiteada: _____ _____		
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, que ____ estou respondendo a processo administrativo disciplinar e que ____ tenho prestação de contas pendentes na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED. Ante o exposto, aceito as condições estabelecidas no Edital que rege este processo. Campo Grande, ____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do candidato		

ANEXO II AO EDITAL SEMED N. 34/2026.

ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/REME	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Unidade de ensino pleiteada: _____ _____	
Nome do candidato a diretor escolar: _____	
Chapa: _____ —	
Quantidade de folhas entregues: _____	
Horário: ____h____min	
CAMPO GRANDE, ____ DE _____ DE 2026.	
Assinatura da recepção	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB/LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DHR/EMHA - Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **Claudio Marques Costa Junior**, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos **FAZ SABER** para conhecimento de todos, partes e terceiros interessados que encontra-se em tramitação nesta Agência processo de legitimação fundiária para fins de TITULARIDADE de beneficiário por meio de REURB, referente a imóvel quitado objeto de contrato firmado com esta Agência, cujo requerente diverge ao titular do contrato conforme dados abaixo discriminados.

Isto posto, nos termos do artigo 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, o titular do contrato/promitente comprador, fica **NOTIFICADO**, para, querendo, se for do interesse do TITULAR do contrato, comparecer à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (EMHA)**, com endereço na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, CEP nº 79.004-300, para **IMPUGNAR** o pedido no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação no DIOGRANDE, ficando advertidos na forma do art. 31, § 6º da Lei nº 13.465/17, que a ausência de manifestação da indicada no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, será interpretada como concordância com a REURB.

DADOS DO IMÓVEL: RUA RAUL BRUNINI- Nº 19, QUADRA 01, LOTE 08 PARCELAMENTO MUNICIPAL JOAQUIM EUZEBIO - MATRÍCULA Nº 185.036 – 1ª C.R.I	
CONTRATO EMHA Nº: 1612/ FUNAF	TITULAR CONTRATO/PROMIT. COMPRADOR(A) COM REGISTRO EM MATRICULA: ALTAIR ROBERTO MACHADO VILHALBA(menor impúbere) REPRESENTADO PELO PAI ROBERTO FAUSTO VILHALBA CPF: 767.566.***-**
PROCESSO DE LEGIT. FUNDIÁRIA Nº: 29430.09072024.1744	REQUERENTE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA: JOAQUIM AUGUSTO MACEDO FILHO CPF: 490.002.***-**

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB/LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DHR/EMHA - Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **Claudio Marques Costa Junior**, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos **FAZ SABER** para conhecimento de todos, partes e terceiros interessados que encontra-se em tramitação nesta Agência processo de legitimação fundiária para fins de TITULARIDADE de beneficiário por meio de REURB, referente a imóvel quitado objeto de contrato firmado com esta Agência, cujo requerente diverge ao titular do contrato conforme dados abaixo discriminados.

Isto posto, nos termos do artigo 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, o titular do contrato/promitente comprador, fica **NOTIFICADO**, para, querendo, se for do interesse do TITULAR do contrato, comparecer à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (EMHA)**, com endereço na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, CEP nº 79.004-300, para **IMPUGNAR** o pedido no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação no DIOGRANDE, ficando advertidos na forma do art. 31, § 6º da Lei nº 13.465/17, que a ausência de manifestação da indicada no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, será interpretada como concordância com a REURB.

DADOS DO IMÓVEL: RUA ITAPORANGA- Nº 176, QUADRA 33, LOTE 19 PARCELAMENTO JARDIM DO ZÉ PEREIRA – SETOR IV - MATRÍCULA Nº 170.857 – 1ª C.R.I	
CONTRATO EMHA Nº: 531 / ZÉ PEREIRA	TITULAR CONTRATO/PROMIT. COMPRADOR(A) COM REGISTRO EM MATRICULA: ASSIS URIAS AFONSO CPF: ***.***.***-** ODETE NOVELLI AFONSO CPF: 597.294.***-**
PROCESSO DE LEGIT. FUNDIÁRIA Nº: 30488.29102024.2270	REQUERENTE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA: CARMOSINA DE SOUSA JESUS CPF: 033.813.***-** JOÃO ALEXANDRE DE JESUS CPF: 199.911.***-**

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB/LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DHR/EMHA - Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **Claudio Marques Costa Junior**, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos **FAZ SABER** para conhecimento de todos, partes e terceiros interessados que encontra-se em tramitação nesta Agência processo de legitimação fundiária para fins de TITULARIDADE de beneficiário por meio de REURB, referente a imóvel quitado objeto

de contrato firmado com esta Agência, cujo requerente diverge ao titular do contrato conforme dados abaixo discriminados.

Isto posto, nos termos do artigo 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, o titular do contrato/promitente comprador, fica **NOTIFICADO**, para, querendo, se for do interesse do TITULAR do contrato, comparecer à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (EMHA)**, com endereço na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, CEP nº 79.004-300, para **IMPUGNAR** o pedido no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação no DIOGRANDE, ficando advertidos na forma do art. 31, § 6º da Lei nº 13.465/17, que a ausência de manifestação da indicada no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, será interpretada como concordância com a REURB.

DADOS DO IMÓVEL: RUA ELYDIO PINHEIRO - Nº 69, QUADRA 42, LOTE 15 PARCELAMENTO MUNICIPAL DOM ANTONIO BARBOSA - MATRÍCULA Nº 183.696 – 1ª C.R.I	
CONTRATO EMHA Nº: 2100/FUNAF	TITULAR CONTRATO/PROMIT. COMPRADOR(A) COM REGISTRO EM MATRICULA: JANE MARIA BRAGA CPF: 856.543.***-**
PROCESSO DE LEGIT. FUNDIÁRIA Nº: 28988.28052024.1522	REQUERENTE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA: EDY HENRIQUE DA SILVA CPF: 021.615.***-** MARILEIDE BRITES CPF: ***.***.***-**

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB/LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DHR/EMHA - Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **Claudio Marques Costa Junior**, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos **FAZ SABER** para conhecimento de todos, partes e terceiros interessados que encontra-se em tramitação nesta Agência processo de legitimação fundiária para fins de TITULARIDADE de beneficiário por meio de REURB, referente a imóvel quitado objeto de contrato firmado com esta Agência, cujo requerente diverge ao titular do contrato conforme dados abaixo discriminados.

Isto posto, nos termos do artigo 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, o titular do contrato/promitente comprador, fica **NOTIFICADO**, para, querendo, se for do interesse do TITULAR do contrato, comparecer à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (EMHA)**, com endereço na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, CEP nº 79.004-300, para **IMPUGNAR** o pedido no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação no DIOGRANDE, ficando advertidos na forma do art. 31, § 6º da Lei nº 13.465/17, que a ausência de manifestação da indicada no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, será interpretada como concordância com a REURB.

DADOS DO IMÓVEL: RUA JACQUES RODRIGUES DA LUZ- Nº 349, QUADRA 15, LOTE 16A PARCELAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE - MATRÍCULA Nº 198.970 – 1ª C.R.I	
CONTRATO EMHA Nº: 2517/FUNAF	TITULAR CONTRATO/PROMIT. COMPRADOR(A) COM REGISTRO EM MATRICULA: FABIANO RIOS FERREIRA CPF: 800.739.***-** ELIANE BATISTA OSORIO CPF: 691.827.***-**
PROCESSO DE LEGIT. FUNDIÁRIA Nº: 27700.13032024.883	REQUERENTE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA: MILER MARTINS SOARES CPF: 049.421.***-**

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB/LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DHR/EMHA - Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **Claudio Marques Costa Junior**, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos **FAZ SABER** para conhecimento de todos, partes e terceiros interessados que encontra-se em tramitação nesta Agência processo de legitimação fundiária para fins de TITULARIDADE de beneficiário por meio de REURB, referente a imóvel quitado objeto de contrato firmado com esta Agência, cujo requerente diverge ao titular do contrato conforme dados abaixo discriminados.

Isto posto, nos termos do artigo 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, o titular do contrato/promitente comprador, fica **NOTIFICADO**, para, querendo, se for do interesse do TITULAR do contrato, comparecer à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (EMHA)**, com endereço na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, CEP nº 79.004-300, para **IMPUGNAR** o pedido no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação no DIOGRANDE, ficando advertidos na forma do art. 31, § 6º da Lei nº 13.465/17, que a ausência de manifestação da indicada no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, será interpretada como concordância com a REURB.

DADOS DO IMÓVEL: RUA ELENIR AMARAL- Nº 257, QUADRA 1, LOTE 35 PARCELAMENTO JARDIM ZÉ PEREIRA – SETOR I - MATRÍCULA Nº 179.256 – 1ª C.R.I	
CONTRATO EMHA Nº: 1247/ZÉ PEREIRA	TITULAR CONTRATO/PROMIT. COMPRADOR(A) COM REGISTRO EM MATRICULA: MADELENA JESUS DE MACEDO CPF: ***.***.***-** ADAUTO PAULINO DE MACEDO CPF: 638.812.***-**

PROCESSO DE LEGIT. FUNDIÁRIA Nº: 29753.02082024.1906	REQUERENTE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA: VALDOVINO ROSA DE OLIVEIRA CPF: 661.878.****** LUZIA ANGELICA DE OLIVEIRA CPF: 311.982.******
--	--

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB/LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DHR/EMHA - Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **Claudio Marques Costa Junior**, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos **FAZ SABER** para conhecimento de todos, partes e terceiros interessados que encontra-se em tramitação nesta Agência processo de legitimação fundiária para fins de TITULARIDADE de beneficiário por meio de REURB, referente a imóvel quitado objeto de contrato firmado com esta Agência, cujo requerente diverge ao titular do contrato conforme dados abaixo discriminados. Isto posto, nos termos do artigo 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, o titular do contrato/promitente comprador, fica **NOTIFICADO**, para, querendo, se for do interesse do TITULAR do contrato, comparecer à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (EMHA)**, com endereço na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, CEP nº 79.004-300, para **IMPUGNAR** o pedido no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação no DIOGRANDE, ficando advertidos na forma do art. 31, § 6º da Lei nº 13.465/17, que a ausência de manifestação da indicada no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, será interpretada como concordância com a REURB.

DADOS DO IMÓVEL: RUA TORO- Nº 814, QUADRA 29, LOTE 20 PARCELAMENTO JARDIM ZÉ PEREIRA – SETOR IV - MATRÍCULA Nº 173.069 – 1ª C.R.I	
CONTRATO EMHA Nº: 300/ZÉ PEREIRA	TITULAR CONTRATO/PROMIT. COMPRADOR(A) COM REGISTRO EM MATRÍCULA: AIRES HERCULANO CPF: 312.917.******
PROCESSO DE LEGIT. FUNDIÁRIA Nº: 30542.01112024.2297	REQUERENTE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA: ANA PAULA LOPES CANDIA CPF: 036.209.******

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB/LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DHR/EMHA - Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **Claudio Marques Costa Junior**, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos **FAZ SABER** para conhecimento de todos, partes e terceiros interessados que encontra-se em tramitação nesta Agência processo de legitimação fundiária para fins de TITULARIDADE de beneficiário por meio de REURB, referente a imóvel quitado objeto de contrato firmado com esta Agência, cujo requerente diverge ao titular do contrato conforme dados abaixo discriminados. Isto posto, nos termos do artigo 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, o titular do contrato/promitente comprador, fica **NOTIFICADO**, para, querendo, se for do interesse do TITULAR do contrato, comparecer à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (EMHA)**, com endereço na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, CEP nº 79.004-300, para **IMPUGNAR** o pedido no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação no DIOGRANDE, ficando advertidos na forma do art. 31, § 6º da Lei nº 13.465/17, que a ausência de manifestação da indicada no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, será interpretada como concordância com a REURB.

DADOS DO IMÓVEL: RUA JOÃO DA MATA- Nº 1030, QUADRA 47, LOTE 19 PARCELAMENTO JARDIM ZÉ PEREIRA – SETOR V - MATRÍCULA Nº 164.416 – 1ª C.R.I	
CONTRATO EMHA Nº: 873/ZÉ PEREIRA	TITULAR CONTRATO/PROMIT. COMPRADOR(A) COM REGISTRO EM MATRÍCULA: JOSE MARIA RAMOS DA SILVA CPF: ***.***.****** SILVANIA PEREIRA MELO DA SILVA CPF: 366.361.******
PROCESSO DE LEGIT. FUNDIÁRIA Nº: 30644.19112024.2348	REQUERENTE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA: JOSÉ CARLOS TORRES CPF: 005.612.****** ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI CPF: 864.338.******

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
--	---

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETRAN**, torna pública a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.918.110/0001-30, com sede na Av. Três Barras, nº 483, casa 02, Vilas Boas, Campo Grande – MS, compromitente fornecedora do Pregão Eletrônico nº 090/2025, Ata de Registro de Preço nº 053/2025

Processo Administrativo nº 69568/2025-10, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa dirigida ao Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, tendo em vista a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

CIRO VIEIRA FERREIRA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN

	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
--	---------------------------------------

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 134/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 110496/2026-76

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Ana Julia Affonso Fialho
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Ana Julia Affonso Fialho

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 135/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111681/2026-88

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Atleta Brian Colombelli Parra Sanches Mendonça
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação do atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Brian Colombelli Parra Sanches Mendonça

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 136/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111201/2026-89

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Marcella Rocha Tapeti Ortega
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Marcella Rocha Tapeti Ortega

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 138/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111144/2026-38

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Marina Moretti Leite
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Marina Moretti Leite

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 139/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111632/2026-45

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Sofhia Marieh Fernandez Rodrigues
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Sofhia Marieh Fernandez Rodrigues

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 140/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111717/2026-23

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Atleta Davi Queiroz da Silva
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação do atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Davi Queiroz da Silva

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 142/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111750/2026-53

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Atleta Isack Alem Medeiros Cavalcante
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação do atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Isack Alem Medeiros Cavalcante

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 143/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111770/2026-24

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Atleta Luke Tobaru Nagano
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação do atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Luke Tobaru Nagano

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 144/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 17/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111795/2026-28

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Atleta Tiago Monteiro Corrêa da Silva
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação do atleta que irá representar o município de

Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Tiago Monteiro Corrêa da Silva

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 145/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 113613/2026-53

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Bárbara Moreira Rubinsztejn
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Bárbara Moreira Rubinsztejn

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 147/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 114903/2026-14

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Desireé Effgen Maciel
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Desireé Effgen Maciel

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 146/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 116905/2026-48

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Bella Machado Borges
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Bella Machado Borges

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 148/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 116947/2026-89

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Isabella Ferreira Rolin
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Isabella Ferreira Rolin

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 149/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 113578/2026-72

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Lauani Vaz Portela da Silva
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Lauani Vaz Portela da Silva

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 150/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 113601/2026-29

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Maria Antônia Barrios Ferraz
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Maria Antônia Barrios Ferraz

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 151/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 114931/2026-31

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Maria Luiza Goulart Carvalho
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Maria Luiza Goulart Carvalho

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 152/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 114298/2026-81

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Rafaela Frazão Mota
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.969,33 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Rafaela Frazão Mota

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 153/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 117525/2026-21

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Atleta Valentina Ayumi Giacomazzi Morita
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro

de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais) para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Valentina Ayumi Giacomazzi Morita

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 141/2026– AUXÍLIO ATLETA, DE 07/08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111810/2026-38

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Atleta Emanuel Monteiro Pereira
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal nas disposições da Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, decreto 14.832/21 Lei nº 7.564, de 29 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2026 a 2029).
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para o custeio das despesas visando à participação do atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **“Torneio Nacional de Ginástica Artística”**, conforme calendário oficial, na modalidade **Ginástica Artística**.
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 4060, Elem. Desp. 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.
VALOR: R\$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Emanuel Monteiro Pereira

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP
ASSUNTO: Auxílio Atleta – Prestação de Contas

DECISÃO: O Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Esportes faz publicar processos administrativos e respectivos Termos de responsabilidade, que tiveram a prestação de contas aprovadas, em consonância com o art. 17 a 24 da PORTARIA FUNESP N. 20 de 6 de março de 2026, relativos a recursos recebidos por meio do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.

N. Processo	N. Termo de Responsabilidade	Data
048565/2026-15	71	14/08/2026
048626/2026-44	78	14/08/2026

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2026.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATOS DE PESSOAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.419, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.927, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora ISABELLA TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 378373/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 9º Encontro Nacional de Equipes de Consultórios na Rua e de Rua do Brasil, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 10 a 12 de agosto de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 122278/2026-84).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.983, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação do servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 2 de agosto de 2026 a 1º de agosto de 2027 (Ofício

n. 5.467/DAP/SESAU/2026):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Especialidade
424561	Luis Alberto Salinas Padilla	40	0102400900	Médico de Saúde da Família

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.984, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMADI n. 294, de 14 de janeiro de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.191, de 15 de janeiro de 2026, na parte referente à cedência do servidor AGUINALDO PINHEIRO MOREIRA, matrícula n. 397740/01, para a Secretaria Especial da Casa Civil, com efeito a contar de 1º de agosto de 2026 (Ofício n. 250/GAB CASA CIVIL/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.997, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 51535/2026-96, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARCIA REGINA TEIXEIRA MORTARI VEGAS, matrícula n. 242853/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “G”, a contar de 19 de janeiro de 2026, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 51535/2026-96).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.998, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 51535/2026-96, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARCIA REGINA TEIXEIRA MORTARI VEGAS, matrícula n. 242853/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 19 de janeiro de 2026, para fim de aposentadoria (Processo n. 51535/2026-96).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.999, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 117513/2026-04, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIANA ANDERSEN FAUSTINO OLIVEIRA, matrícula n. 404834/03, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “B”, a contar de 9 de setembro de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 117513/2026-04).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.000, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 116237/2026-59, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARTA IZABEL DIAS BARBOSA HIGA, matrícula n. 408674/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência T2/TER, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com

fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 11 de março de 2024, para fim de aposentadoria (Processo n. 116237/2026-59).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.001, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 116237/2026-59, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARTA IZABEL DIAS BARBOSA HIGA, matrícula n. 408674/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência T2/TER, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “C”, a contar de 11 de março de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 116237/2026-59).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.003, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, o servidor relacionado no quadro abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 60025/2022-13).

Cargo: Médico

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
411364/07	Tonny Holosbach Fernandes Lopes	31/8/2020	1º/9/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.004, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 96994/2023-11).

Cargo: Guarda Civil metropolitana Terceira Classe

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
426588/01	Mariana Pereira de Almeida	1º/5/2023	2/5/2026

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.005, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
426558/01	Gerilson Pereira	1º/5/2023	2/5/2026	96924/2023-36
415687/02	Givanildo Gonçalves Dias	1º/5/2023	2/5/2026	96929/2023-50
426446/01	João Carlos Machado Nogueira Filho	1º/5/2023	2/5/2026	96944/2023-43
426506/01	Lady Maria Canhete Contrera	1º/5/2023	2/5/2026	96964/2023-51
426461/01	Lucas Cardoso Duarte	1º/5/2023	2/5/2026	96974/2023-12
425747/01	Luciano da Silva Righez	6/2/2023	7/2/2026	50572/2023-72
426476/01	Marcos José Aquino dos Santos	1º/5/2023	2/5/2026	96985/2023-21
426418/01	Marcos Vinicius Marques Silva	1º/5/2023	2/5/2026	96989/2023-81
426458/01	Michel Lopes Garcia	1º/5/2023	2/5/2026	97000/2023-01

401439/11	Pedro Paulo Ribeiro Benevides Sobrinho	1º/5/2023	2/5/2026	97014/2023-15
426469/01	Rafael de Queiroz Pereira	1º/5/2023	2/5/2026	97020/2023-18
426503/01	Roberto Henrique Araujo Joaquim	1º/5/2023	2/5/2026	97033/2023-51
425871/01	Rodrigo da Silva Santos	7/2/2023	8/2/2026	50511/2023-88
426587/01	Ronei Ferreira Soares	1º/5/2023	2/5/2026	97038/2023-75
426551/01	Sérgio Alves dos Santos	1º/5/2023	2/5/2026	97043/2023-13
426432/01	Taís Carolina Padilha Vavas	1º/5/2023	2/5/2026	97044/2023-78
426580/01	Vitor da Hora Neves	1º/5/2023	2/5/2026	97054/2023-21
426594/01	Wanderley Osmar Tivirolli Júnior	1º/5/2023	2/5/2026	97055/2023-94
426439/01	Weverton Henrique da Silva de Moraes	1º/5/2023	2/5/2026	97058/2023-82

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.006, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor LUCAS TADEU DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula n. 383728/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de julho de 2026 (Processo n. 47635/2025-37).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.007, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ANA ELIZA TAVARES NOGUEIRA HALL, matrícula n. 387970/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar de 5 de agosto de 2026 (Processo n. 124569/2026-15).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.008, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora GRAZIANE GEORGE FRANÇA, matrícula n. 417763/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 2 de julho de 2026 (Processo n. 110217/2026-74).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.009, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEMADI n. 2.540, de 3 de julho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.383, de 8 de julho de 2026, que autorizou o registro da dispensa de ponto à servidora GISELE MAIA SILVA, matrícula 341754/02 (Processo n. 34909/2026-17).

CAMPO GRANDE-MS, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.010, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto à servidora GLAUCIA DI PAULA GOMES DO AMARAL, matrícula 390383/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II ENAFAU E XIII EREFAU NORDESTE, em Fortaleza - CE, no período de 2 a 4 de setembro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem,

transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 124356/2026-85).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.011, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EFETIVAR o reposicionamento da servidora SANDRA SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 400236/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviço de Saúde, Referência 09, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Segunda Classe, com efeitos funcionais e financeiros restritos ao período de 1º/7/2020 a 2/12/2024, Lei Complementar n. 382, de 7 de abril de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0841700-70.2024.8.12.0001 (Processo n. 12903/2025-08).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.012, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEMADI n. 2.853, de 29 de julho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.411, de 31 de julho de 2026, que autorizou o registro da dispensa de ponto aos servidores BRUNO JORGE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n. 400651/01, DEISI REGINA WEILER CEBALLOS, matrícula n. 350761/01, THAYNE BERTOLDI SCHRANN, matrículas n. 409890/08 e 409890/14 (Processo n. 119106/2026-23).

CAMPO GRANDE-MS, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.013, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor IDEU VILELA RODRIGUES, matrícula n. 386020/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 18 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0824358-44.2023.8.12.0110 (Processo n. 018453/2025-59).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.014, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor IDEU VILELA RODRIGUES, matrícula n. 386020/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0824358-44.2023.8.12.0110 (Processo n. 018453/2025-59).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	18 de junho de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.015, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora ANDRESSA SOARES DIAS FLEITAS, matrícula n. 427011/03, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, Referência CTR-142, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de

2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 101981/2026-59).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.016, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 121254/2026-16, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora REGINA GONÇALVES MONTEIRO, matrícula n. 386995/21, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de maio de 2023, para fim de aposentadoria (Processo n. 121254/2026-16).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.017, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEMADI n. 2.541, de 3 de julho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.383, de 8 de julho de 2026, que autorizou o registro da dispensa de ponto à servidora DANIELA BARBOSA LIMA, matrícula 384898/02 (Processo n. 34907/2026-10).

CAMPO GRANDE-MS, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
426815	Thamyris Martins Nogueira de Melo	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 50560/2026-52.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
401518	Isabella Maria de Souza Bezerra de Carvalho de Mendonça	Médico	SESAU

PROCESSO: 86937/2026-10.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer n. 487/2026/ASJUR/GAB/SEMADI.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
426811	Ariele Perez da Silva	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 91527/2026-82.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
434217	Nadiely Aguerro Correa	Monitor de Alunos	SEMED

PROCESSO: 87554/2026-51.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
420590	Débora Noronha Vieira Velasques	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 90960/2026-09.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
420824	Karolaine Maldonado Soares	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 101599/2026-45.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
433882	Bianca Echeverria Cordeiro	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 52427/2026-31.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Concessão de Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
426418/01	Marcos Vinicius Marques Silva	Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe	SESEDES

PROCESSO: 105719/2026-83.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com fulcro no inciso XII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado com a Portaria Interministerial MPS/MF n. 13, de 9 de janeiro de 2026, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 752/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

Contratado(A)	Período
Cristimara Benites	3/8/2026 a 30/6/2027
Daniele Aparecida de Camargo Araújo	3/8/2026 a 30/6/2027
Ester Quintana	3/8/2026 a 30/6/2027
Heloisa Ramos de Souza	3/8/2026 a 30/6/2027
Katia Antonieta Lemes Castilho	3/8/2026 a 30/6/2027
Ludimila Andrade de Paula	3/8/2026 a 30/6/2027
Raiana de Andrade Alves	3/8/2026 a 30/6/2027
Ruth Mara Werner dos Santos	3/8/2026 a 30/6/2027
Sebastiana Correa Paz	3/8/2026 a 30/6/2027
Thiago Oliveira Ferreira de Freitas	3/8/2026 a 30/6/2027
Victoria Karoline Herculano Gomes	3/8/2026 a 30/6/2027

Função: Motorista

Contratado(A)	Período
Almir Silva Barros	3/8/2026 a 30/6/2027
André Carvalho de Souza	3/8/2026 a 30/6/2027
Elias Ferreira da Silva	3/8/2026 a 30/6/2027
Everton Alves da Cruz	3/8/2026 a 30/6/2027
Julio Cesar Vieira Ribeiro	3/8/2026 a 30/6/2027
José Sergio Leandro Soto	3/8/2026 a 30/6/2027
Lauro Dionisio de Alcantara Filho	3/8/2026 a 30/6/2027
Renato Damião Seren	3/8/2026 a 30/6/2027
Thiago Damião Colombo Navarro	3/8/2026 a 30/6/2027
Viviane Alves de Souza	3/8/2026 a 30/6/2027

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 779/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

Contratado(A)	Período
Edmara da Silva Chaves	3/8/2026 a 30/6/2027
Inês Cardoso Ramires	3/8/2026 a 30/6/2027
Jennyfer Wingly França	3/8/2026 a 30/6/2027
Larissa Nunes Souza	3/8/2026 a 30/6/2027
Sandnéia Francisca de Melo	3/8/2026 a 30/6/2027
Selma Ribeiro Ferreira	5/8/2026 a 30/6/2027

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 758/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 20368/2025-51.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Gestor de Operações/Projetista – Orçamentista Técnico de Vistoria

Contratado(A)	Período
Ana Carla Aparecida Dornelles Pontes	3/8/2026 a 20/7/2027

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 797/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 2722/2026-46.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Assistente Educacional Inclusivo

Contratado(A)	Período
Adelaide Vicente Pereira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Adenizete Aparecida Marques Medeiros	1º/8/2026 a 30/4/2027
Adriana Da Silva Casseres	1º/8/2026 a 30/4/2027
Adriana De Azevedo Rodrigues	3/8/2026 a 30/4/2027
Adriana De Souza Cardoso	3/8/2026 a 30/4/2027
Adriana Gomes Barreto De Medeiros	1º/8/2026 a 30/4/2027
Adriana Regina Costa Da Silva Nugoli	3/8/2026 a 30/4/2027
Adriana Rodrigues	3/8/2026 a 30/4/2027
Agna Márcia Severino Miranda	1º/8/2026 a 30/4/2027
Alana Novaes De Oliveira	3/8/2026 a 30/4/2027
Aleque Sandra Da Costa Leite Rodrigues	1º/8/2026 a 30/4/2027
Alessandra Luciano Gomes	1º/8/2026 a 30/4/2027
Aline Cristina Teodora Barbosa	1º/8/2026 a 30/4/2027
Aline Dos Santos Calixto	3/8/2026 a 30/4/2027
Aline Fagundes Ferreira	3/8/2026 a 30/4/2027
Amanda Da Silva Lima Frois	3/8/2026 a 30/4/2027
Amanda Da Silva Santi	3/8/2026 a 30/4/2027
Ana Claudia Gomes De Moraes	3/8/2026 a 30/4/2027
Ana Claudia Teixeira Da Silva	3/8/2026 a 30/4/2027
Ana Claudia Vicente De Paula Ribeiro	1º/8/2026 a 30/4/2027
Ana Cristina Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Ana Cristina Marques	1º/8/2026 a 30/4/2027
Ana Lucia Romeiro	3/8/2026 a 30/4/2027
Ana Maria De Souza Alves	1º/8/2026 a 30/4/2027
Ana Maria Fernandes	3/8/2026 a 30/4/2027
Ana Paula Belizario	1º/8/2026 a 30/4/2027
Ana Paula Da Silva Freitas	1º/8/2026 a 30/4/2027
Ana Paula Dos Santos Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Ana Paula Souza Da Silva Casimiro	1º/8/2026 a 30/4/2027
Andrea Aparecida Furtado	1º/8/2026 a 30/4/2027
Andrea Pereira Leite	3/8/2026 a 30/4/2027
Andreia Adriano Dias Versoza	1º/8/2026 a 30/4/2027
Andreia Da Silva Santana Nogueira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Andreia Duarte Frutuoso	3/8/2026 a 30/4/2027
Andresa Espindola Centurion	3/8/2026 a 30/4/2027
Andriele Da Mata Soares	1º/8/2026 a 30/4/2027
Ane Cristina Garabini	1º/8/2026 a 30/4/2027
Angela De Freitas Roos	3/8/2026 a 30/4/2027
Angelica Francieli Giora	1º/8/2026 a 30/4/2027
Angelina Pereira Lisboa	3/8/2026 a 30/4/2027
Ariana Da Silva Santana Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Ariane Socorro Vicente De Paula	3/8/2026 a 30/4/2027
Arielle Santos Matias Nogueira	3/8/2026 a 30/4/2027
Augustinha Miranda	1º/8/2026 a 30/4/2027
Beatriz Dos Anjos Souza	3/8/2026 a 30/4/2027
Bruna Mendes Ricardo Barbosa	3/8/2026 a 30/4/2027
Candida Maria De Sousa Albuquerque	1º/8/2026 a 30/4/2027
Carla Da Gama Pereira	3/8/2026 a 30/4/2027
Carmem De Souza Mascarenha	1º/8/2026 a 30/4/2027
Carmen Da Silva Gonçalves	1º/8/2026 a 30/4/2027
Celia Soares Da Costa Matias	3/8/2026 a 30/4/2027
Cinara Moura Trevisan	1º/8/2026 a 30/4/2027
Cintya Maria Vieira Brito	1º/8/2026 a 30/4/2027
Claudemice Da Silva Scheer	1º/8/2026 a 30/4/2027
Claudia De Carly De Souza Da Silva	3/8/2026 a 30/4/2027
Claudia Gomes De Paula Gabriel	3/8/2026 a 30/4/2027
Cleia De Moura Pereira	3/8/2026 a 30/4/2027
Conceição Azevedo De Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Cristiana Da Silva De Carvalho Fechtner	1º/8/2026 a 30/4/2027
Cristiane Campos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Cristiane Da Silva Duarte Medeiros	1º/8/2026 a 30/4/2027
Cristiane Pereira Rozendo Cruz	1º/8/2026 a 30/4/2027
Cristina Mara Davila	1º/8/2026 a 30/4/2027
Dalva Aparecida Amorim Pantaleão	1º/8/2026 a 30/4/2027
Daniela Malta Tertulina Dos Santos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Daniele Ferreira De Freitas	1º/8/2026 a 30/4/2027
Davi Jhosefer Macacote Soares	3/8/2026 a 30/4/2027
Davilinia Arruda Rodrigues	1º/8/2026 a 30/4/2027
Debora Campos Cidreira De Oliveira	3/8/2026 a 30/4/2027
Debora Gomes Da Silva	3/8/2026 a 30/4/2027
Dilma Fernandes Pereira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Dulcineia Aparecida Barbosa	1º/8/2026 a 30/4/2027
Edileuza Cristina Sanches De Souza	1º/8/2026 a 30/4/2027
Edileuza Julio Antônio	3/8/2026 a 30/4/2027
Eduarda Ferreira Bento Rosa	1º/8/2026 a 30/4/2027
Elaine Cristina De Assis Dos Santos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Elaine Freitas Aguiar Nogueira	1º/8/2026 a 30/4/2027

Elcia De Matos Silva Guimarães	1º/8/2026 a 30/4/2027
Elciane Cintra Dias Da Silva Monteiro	1º/8/2026 a 30/4/2027
Eliana Simões Brito	3/8/2026 a 30/4/2027
Eliane Lima Dos Santos	3/8/2026 a 30/4/2027
Eliene Ferreira De Jesus	1º/8/2026 a 30/4/2027
Elisangela Batista De Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Eliza De Souza Fiorani	1º/8/2026 a 30/4/2027
Elizabeth Rodrigues Da Costa	1º/8/2026 a 30/4/2027
Elizafan Linhares De Souza	3/8/2026 a 30/4/2027
Elizangela De Oliveira E Silva Cabral	3/8/2026 a 30/4/2027
Elza Costa De Alencar Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Emily Malheiros Senna	3/8/2026 a 30/4/2027
Enezita Lima Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Enilce Santos Soares	1º/8/2026 a 30/4/2027
Eronildes Martins Dos Santos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Eudete Santana Brito	1º/8/2026 a 30/4/2027
Evanilda Da Silva Rafael	3/8/2026 a 30/4/2027
Fabiana Jorge Da Silva	3/8/2026 a 30/4/2027
Fatima Martins Dos Santos	3/8/2026 a 30/4/2027
Fernanda Freire Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Fernanda Karolina Andrade Franco	1º/8/2026 a 30/4/2027
Fernando Silva De Oliveira	3/8/2026 a 30/4/2027
Francilaine Arruda De Freitas	1º/8/2026 a 30/4/2027
Gesiane Da Conceição De Sales	1º/8/2026 a 30/4/2027
Gesilaine Lescano Vera	1º/8/2026 a 30/4/2027
Gilciane De Araujo Conceição Minano	1º/8/2026 a 30/4/2027
Gildineia Costa De Souza	1º/8/2026 a 30/4/2027
Gislaine De Paula Souza	3/8/2026 a 30/4/2027
Gladis De Lima Ratier	1º/8/2026 a 30/4/2027
Gladys Cristyan De Almeida	1º/8/2026 a 30/4/2027
Glaucia Dos Santos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Gracimara Leme Serrano	1º/8/2026 a 30/4/2027
Herleni Da Silva Nicolau	1º/8/2026 a 30/4/2027
Idaiane Araujo De Moraes	1º/8/2026 a 30/4/2027
Ildilene Silva Dos Santos	3/8/2026 a 30/4/2027
Irani Mendes Guerra	3/8/2026 a 30/4/2027
Iranildes Oliveira Leite Ribeiro	3/8/2026 a 30/4/2027
Irene Welika Dos Santos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Irenice Canhete	1º/8/2026 a 30/4/2027
Isabel Da Costa Silva Arantes	3/8/2026 a 30/4/2027
Isabela Aparecida Sales	3/8/2026 a 30/4/2027
Isabella Sebastiana Frete Gomes	3/8/2026 a 30/4/2027
Izabel Martins Da Costa De Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Izaura Silva De Sa	1º/8/2026 a 30/4/2027
Jacira Silva Cardoso	3/8/2026 a 30/4/2027
Jaira De Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Jamili Viana Haas	3/8/2026 a 30/4/2027
Janina Oliveira Costa	1º/8/2026 a 30/4/2027
Jennifer Perez Franco	3/8/2026 a 30/4/2027
Jessica Fernanda Lopes Ikeizumi Cunha	3/8/2026 a 30/4/2027
Jessica Ribeiro Valentin	3/8/2026 a 30/4/2027
Joceli Rodrigues Da Silva	3/8/2026 a 30/4/2027
Joicy Da Silva Nogueira	3/8/2026 a 30/4/2027
Josefa Ramalho Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Josiely Mulinari De Lima	3/8/2026 a 30/4/2027
Josilene Gomes Santana	3/8/2026 a 30/4/2027
Josineia Novais Oliveira	3/8/2026 a 30/4/2027
Julia Dos Santos Melo	3/8/2026 a 30/4/2027
Juliana Armoa Atienza	1º/8/2026 a 30/4/2027
Jurema Bento Prates	1º/8/2026 a 30/4/2027
Juscimar Da Silva Santos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Kathia Regina Lima Ferreira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Katia Valeria Vilela Leal	1º/8/2026 a 30/4/2027
Kelly Souza Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Larice Soares Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Laura Helene Miranda Da Cruz	1º/8/2026 a 30/4/2027
Leila Da Cruz Santos Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Leila Mara Flores	1º/8/2026 a 30/4/2027
Lenilda Candido	3/8/2026 a 30/4/2027
Leonice De Almeida	1º/8/2026 a 30/4/2027
Leysiane Felix De Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Lia Da Costa E Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Lisandra Maria Holanda Da Costa	1º/8/2026 a 30/4/2027
Luara Heloisa Santos Oliveira Da Silva	3/8/2026 a 30/4/2027
Lucia De Arruda Assis Verão	3/8/2026 a 30/4/2027
Luciana Maria Da Costa	1º/8/2026 a 30/4/2027
Luciane Neves Cruz Marcossi	1º/8/2026 a 30/4/2027
Luciene Bom Despacho De Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Lucilene Pereira Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Lucimara Coelho Lemes	1º/8/2026 a 30/4/2027
Luzia De Souza Pereira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Magna Da Silva Alves	1º/8/2026 a 30/4/2027
Maira Vieira Da Silva Campos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Maria Auxiliadora De Souza Dias	1º/8/2026 a 30/4/2027
Maria Cicera Da Silva	3/8/2026 a 30/4/2027
Maria De Fatima Leonel Da Silva	3/8/2026 a 30/4/2027
Maria Lucia Quintino Da Conceição Pereira	1º/8/2026 a 30/4/2027

Maria Luzia Guttierre Da Silva Fernandes	1º/8/2026 a 30/4/2027
Maria Patricia Rojas Tosta	1º/8/2026 a 30/4/2027
Marilene Lopes Duarte	1º/8/2026 a 30/4/2027
Marley Rodrigues Paiva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Mayara Da Silva Espindola Bernadino	1º/8/2026 a 30/4/2027
Mirian Leite De Moura Arruda	1º/8/2026 a 30/4/2027
Mylleny Cristine Silva Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Nancirley Marques De Almeida	1º/8/2026 a 30/4/2027
Neila Gonçalves Ferreira	3/8/2026 a 30/4/2027
Neli Andrade Moraes	3/8/2026 a 30/4/2027
Nivaldo Candelario	1º/8/2026 a 30/4/2027
Noemia Ferreira Campos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Patricia Ferreira Ramos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Patricia Freitas Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Patricia Gonçalves Pereira De Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Patricia Martins Soares	1º/8/2026 a 30/4/2027
Patricia Santos De Oliveira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Paula Fernanda Mariana Martins	1º/8/2026 a 30/4/2027
Queila Ferreira Camargo	1º/8/2026 a 30/4/2027
Reinalda Ferreira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Romilda Ferreira Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Rosa Maria Luge	1º/8/2026 a 30/4/2027
Rosana Aparecida Da Silva	3/8/2026 a 30/4/2027
Rosane Dos Santos Pereira Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Rosangela Aparecida Dias	1º/8/2026 a 30/4/2027
Rose Steffany Guimarães Ferreira	3/8/2026 a 30/4/2027
Rosemary Guimaraes Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Roseneia De Souza Machado Bittencourt	1º/8/2026 a 30/4/2027
Rosenice Felix Seynaeve	3/8/2026 a 30/4/2027
Rosileide Coelho Farias Vieira Dos Santos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Rosimar Soares Pereira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Rosinete De Jesus Santos Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Rosinete Marcondes Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Rossiane De Arruda Cortez	3/8/2026 a 30/4/2027
Rute Almeida Santos De Souza	3/8/2026 a 30/4/2027
Ruth Da Silva Garcia	3/8/2026 a 30/4/2027
Sandra Benedita Fernandes	1º/8/2026 a 30/4/2027
Sandra Gomes Dos Santos Ortega	3/8/2026 a 30/4/2027
Sara Antunes De Carvalho	1º/8/2026 a 30/4/2027
Sariana Xavier Da Rocha	1º/8/2026 a 30/4/2027
Sebastiana Peixoto Miranda De Souza	1º/8/2026 a 30/4/2027
Selma Da Silva Ferreira	3/8/2026 a 30/4/2027
Severina Moura De Lima Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Sidneya Rayol Vieira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Silvana Nunes Dos Santos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Sirlei Da Silva Souza	1º/8/2026 a 30/4/2027
Sonayra Fernandes Dichoff	3/8/2026 a 30/4/2027
Sonia Cristina Barbosa De Souza	1º/8/2026 a 30/4/2027
Sonia Cristina Felix	3/8/2026 a 30/4/2027
Sonia Maria Deboletti	1º/8/2026 a 30/4/2027
Soraia Goes Sena	3/8/2026 a 30/4/2027
Susi Eugenia Pacheco Da Cruz	1º/8/2026 a 30/4/2027
Suziane Ferreira Benites	3/8/2026 a 30/4/2027
Taiara Delfina Da Silva	1º/8/2026 a 30/4/2027
Tainara Tavares Fruto	3/8/2026 a 30/4/2027
Talita Nathalia Ferreira Freitas	3/8/2026 a 30/4/2027
Tania Bezerra Lipu	3/8/2026 a 30/4/2027
Tatiana Epifanio Dias	3/8/2026 a 30/4/2027
Tatiana Sarah Moreira Mendes	3/8/2026 a 30/4/2027
Tatiane Bispo Dos Santos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Thalyta Souza De Albuquerque	1º/8/2026 a 30/4/2027
Thays Da Silva Ramos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Valdilene Marques Dos Santos	1º/8/2026 a 30/4/2027
Valdirene Alves De Melo	1º/8/2026 a 30/4/2027
Vanda Francisca De Souza	3/8/2026 a 30/4/2027
Vanessa Cristina Dos Santos Carneiro	1º/8/2026 a 30/4/2027
Vanessa De Oliveira Lino Ibarra	1º/8/2026 a 30/4/2027
Vera Armoa	1º/8/2026 a 30/4/2027
Waleria Da Silva Salu	1º/8/2026 a 30/4/2027
Zeneide Dos Santos Pereira	1º/8/2026 a 30/4/2027
Zenilda Espindola Barbosa	1º/8/2026 a 30/4/2027
Zilda Firmino De Oliveira Cigerza	1º/8/2026 a 30/4/2027

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.409, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Extrato n. 736/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 2834/2025-16.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Merendeiro

Contratado(A)	Período
Aline Fagundes Sena	7/7/2026 a 19/3/2027
Fernanda Torres Bocalon	8/7/2026 a 19/3/2027
Gabriela Santos Pereira	7/7/2026 a 19/3/2027
Jhenifer Larissa da Silva Santos	6/7/2026 a 19/3/2027
Rafaela Nogueira dos Santos	6/7/2026 a 19/3/2027
Tais Valquiria Quione dos Santos	6/7/2026 a 19/3/2027
Thaynara Silva Peixoto	7/7/2026 a 19/3/2027

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 800/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 45622/2025-23.

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDECAMPOGRANDE-MS**REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Função: Merendeiro

Contratado(A)	Período
Arminda Ferreira Arguelho	8/7/2026 a 19/03/2027

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor IDEU VILELA RODRIGUES, matrícula n. 386020/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0824358-44.2023.8.12.0110 (Processo n. 018453/2025-59):

ONDE CONSTOU: “..., com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2022, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 2.010, de 12 de maio de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.320, de 14 de maio de 2026, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora LENITA GARCIA FRANCISCONE, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 018270/2026-14):

ONDE CONSTOU: “..., matrícula n. 404289/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe “C”, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., matrículas n. 404289/01 e n. 404289/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classes “C”, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 2.004, de 12 de maio de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.320, de 14 de maio de 2026, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora DÉBORA BARBOSA FERNANDES, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 039388/2025-03):

ONDE CONSTOU: “..., matrícula n. 388585/15, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., matrículas n. 388585/15 e n. 388585/16, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes “C” e “D”, respectivamente, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 2.002, de 12 de maio de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.320, de 14 de maio de 2026, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora THAIS WOLFF BRACHMANN DE OLIVEIRA, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 079618/2025-69):

ONDE CONSTOU: “..., matrícula n. 382954/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., matrículas n. 382954/01 e n. 382954/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes “D”, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 2.005, de 12 de maio de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.320, de 14 de maio de 2026, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora SOLANGE MARIA KEMPFFER LEMOS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 070358/2025-66):

ONDE CONSTOU: “..., matrícula n. 377231/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., matrículas n. 377231/01 e n. 377231/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes “E” e “D”, respectivamente, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” n. 1.149, de 9 de março de 2026, republicada no DIOGRANDE n. 8.248, de 9 de março de 2026, na parte referente ao reposicionamento da servidora MILENA NEVES ROCHA, matrícula n. 396439/01, ocupante do cargo de Odontólogo – 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 082204056.2025.8.12.0001 (Processo n. 004121/2025-97):

ONDE CONSTOU: “..., com efeitos a contar do dia 1º de maio de 2026, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 31 de dezembro de 2022, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



SECRETARIA ESPECIAL DA CASA CIVIL

RESOLUÇÃO “PE” CASA CIVIL n. 10, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto Municipal n.16.154, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

DESIGNAR, a partir da data de publicação, os servidores MARGARETE APARECIDA INÁCIA DE SOUZA FELIPE, matrícula n. 194115, BRUNO ALVES ACOSTA, matrícula n. 399701, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BASILIO, matrícula n. 427328, sob a presidência do primeiro em atendimento às necessidades da Secretaria Especial da Casa Civil (CASA CIVIL), em relação ao processo abaixo especificado:

N. DO PROCESSO	N. DA NE	FORNECEDOR
23628/2026-21	180/2026 – 3900F	COMERCIAL T & K ALIMENTAÇÃO

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

THELMA FERNANDES MENDES
Secretária Especial da Casa Civil



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 157, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 251, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 dias, a contar da data de publicação, para a comissão do Processo de Sindicância Administrativa, designada através da Resolução “PE” SESDES n. 118, de 06 de julho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.383, de 08 de julho de 2026, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referente ao processo SEI n. 111485/2026-11.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 158, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 251, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 dias, a contar da data de publicação, para a comissão do Processo de Sindicância Administrativa, designada através da Resolução “PE” SESDES n. 119, de 06 de julho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.383, de 08 de julho de 2026, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referente ao processo SEI n. 111488/2026-47.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 159, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 251, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 dias, a contar da data de publicação, para a comissão do Processo de Sindicância Administrativa, designada através da Resolução “PE” SESDES n. 120, de 06 de julho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.383, de 08 de julho de 2026, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referente ao processo SEI n. 111489/2026-91.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 160, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 251, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 dias, a contar da data de publicação, para a comissão do Processo de Sindicância Administrativa, designada através da Resolução “PE” SESDES n. 121, de 06 de julho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.383, de 08 de julho de 2026, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referente ao processo SEI n. 111491/2026-61.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 161, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 251, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 dias, a contar da data de publicação, para a comissão do Processo de Sindicância Administrativa, designada através da Resolução “PE” SESDES n. 127, de 09 de julho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.386, de 10 de julho de 2026, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referente ao processo SEI n. 112985/2026-62.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N. 73, 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR:
A contar de 07/08/2026, o servidor TIAGO LUANDER FERREIRA DE ALMEIDA, CAU A2343770 e matrícula n. 422266, como FISCAL e DÉBORA DOS SANTOS BARBOSA, CREA-MS 65563 e matrícula n. 419600, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP, de que trata o **Contrato n. 168, de 07/08/2026**, firmado com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL - MS** cujo objeto é a DISCIPLINAR A COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE INTEGRANTE DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ PRODUZIDO PELO CONSÓRCIO, EM CONFORMIDADE COM SUAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO SOCIAL, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 7º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante no Processo Administrativo n. 113267/2026-11.

DESIGNAR:

A contar de 07/08/2026, o servidor RÔMULO FOSCACHES PAVÃO, matrícula n. 418715, como GESTOR, das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-

contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão , de que trata o **Contrato n. 168, de 07/08/2026**, firmado com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL - MS** cujo objeto é a DISCIPLINAR A COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE INTEGRANTE DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ PRODUZIDO PELO CONSÓRCIO, EM CONFORMIDADE COM SUAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO SOCIAL, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante no Processo Administrativo n. 113267/2026-11.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de agosto de 2026.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.097, DE 18 DE AGOSTO 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, **GESTOR DE CONTRATO**, e **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 181/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE - COOP GRANDE**, referente a chamada pública n. 1/2026, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiro, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8ª da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.098, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA**, matrícula n. 381808, **FISCAL DE CONTRATO**, e **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 181/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE - COOP GRANDE**, referente a chamada pública n. 1/2026, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiro, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8ª da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.099, DE 18 DE AGOSTO 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, **GESTOR DE CONTRATO**, e **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 179/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a **COOPERATIVA MISTA FAMILIAR DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - COOPFAP**, referente a chamada pública n. 1/2026, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiro, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8ª da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.100, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA**, matrícula n. 381808, **FISCAL DE CONTRATO**, e **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 179/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a **COOPERATIVA**

MISTA FAMILIAR DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - COOPFAP, referente a chamada pública n. 1/2026, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiro, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 50/ 2026

Convocamos o ex-servidor **Enzo Pereira Bossay**, matrícula n.435497, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na **Divisão de Procedimentos Correicionais**, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 115677/2026-99.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA “PE” AGETEC nº 32, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na AGETEC, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, para fins de regularização funcional, conforme especificações seguintes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Início	Término
380303/02	Ana Cristina Leiria Teodoro	Encarregado Governamental	1	02/07/2026	02/07/2026
415627/05	Patrícia Maria De Resende Sant’anna	Gerente de Suporte Técnico	3	02/07/2026	04/07/2026
380169/02	Cristiane Chagas Fernandes	Encarregado Governamental	1	03/07/2026	03/07/2026
387501/04	Jefety dos Santos Mendes	Encarregado Governamental	2	06/07/2026	07/07/2026
420900/01	Meirelly Alves dos Santos	Gerente de Pessoas	1	06/07/2026	06/07/2026
382009/09	Tiago Fagundes Jacome	Direção e Assessoramento	1	07/07/2026	07/07/2026
419331/05	Guilherme Siqueira Benites	Direção e Assessoramento	2	07/07/2026	08/07/2026
402967/03	Luiz Antonio Correa Da Costa	Direção e Assessoramento	2	08/07/2026	09/07/2026
405433/04	Guilherme Rocha Uzelotto	Direção e Assessoramento	1	09/07/2026	09/07/2026
434815/02	Daniel Santos Arantes	Direção e Assessoramento	12	10/07/2026	21/07/2026
384736/02	Jefferson De Amorim Matos	Assistente Administrativo II	20	10/07/2026	29/07/2026
434923/02	Eder Paulo Fernandes	Direção e Assessoramento	1	20/07/2026	20/07/2026
397318/01	Paulo Roberto Limoeiro	Encarregado Governamental	7	20/07/2026	27/07/2026
435971/01	Danylo Da Conceicao Sanabria	Direção e Assessoramento	2	21/07/2026	22/07/2026
418107/04	Carlos Alberto Nogueira De Queiroz	Direção e Assessoramento	1	22/07/2026	22/07/2026
419331/05	Guilherme Siqueira Benites	Direção e Assessoramento	2	23/07/2026	24/07/2026
435971/01	Danylo Da Conceicao Sanabria	Direção e Assessoramento	2	23/07/2026	24/07/2026
436309/01	Alexya Moraes Viana Domingues	Direção e Assessoramento	1	28/07/2026	28/07/2026

402967/03	Luiz Antonio Correa Da Costa	Direção e Assessoramento	1	31/07/2026	31/07/2026
-----------	------------------------------	--------------------------	---	------------	------------

Campo Grande – MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

PORTARIA “PE” AGETEC nº 33, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na AGETEC, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, para fins de regularização funcional, conforme especificações seguintes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Início	Término
434573/02	Pamella Santo Andrea Ramos	Direção e Assessoramento	1	01/07/2026	01/07/2026
436304/01	Livia Meseiros Maksoud Freire De Souza	Direção e Assessoramento	1	15/07/2026	15/07/2026
250600/11	Tony Joni Duran	Direção e Assessoramento	1	16/07/2026	16/07/2026
380242/03	Romeu Germano Luitz Junior	Encarregado Governamental	1	27/07/2026	27/07/2026

Campo Grande – MS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação



PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 61, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, nos termos do § 4º do artigo 280 e dos incisos VI, VII e VIII, do artigo 24, da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e dos incisos VI, VII e VIII, do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 3.593 de 14 de dezembro de 1998, resolve:

CRENCIAR os servidores da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – PMMS, conforme Convênio n. 02/2023 do dia 30 de maio de 2023, para lavrar auto de infração contra os condutores de veículos infratores das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos.

Matrícula	Nome	Validade
509281021	ALEX NUNES DA SILVA	14/08/2026 A 15/09/2027
814020021	FÁBIO ANDRADE DOS SANTOS SILVA	14/08/2026 A 06/11/2028
813888021	MARIA ESTELA DA SILVA CASANOVA	14/08/2026 A 06/11/2028

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

CIRO VIEIRA FERREIRA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 62, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do inciso X, alínea “a”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, lotados na AGETTRAN, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
436278/2	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE MANUTENCAO	10	29/07/2026	07/08/2026
290220/3	MARCIO MARCELINO MACHADO	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	14	16/07/2026	29/07/2026
290220/3	MARCIO MARCELINO MACHADO	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	30	31/07/2026	29/08/2026
243787/3	MARIA ELIZABETE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	5	20/07/2026	24/07/2026
275832/2	PAULO INACIO DE ALENCAR	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	11	14/07/2026	24/07/2026

427021/2	ROSIMEIRE DE BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	5	10/07/2026	14/07/2026
----------	---------------------	-------------------------------	---	------------	------------

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
187020/3	CIRO DA COSTA SANTOS	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	15	08/07/2026	22/07/2026
187020/3	CIRO DA COSTA SANTOS	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	8	23/07/2026	30/07/2026
183350/4	JOAO CARLOS DOS SANTOS	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	30	02/07/2026	31/07/2026
183350/4	JOAO CARLOS DOS SANTOS	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	30	01/08/2026	30/08/2026
427186/2	MICHELLY BRUNING	ASSESSOR-EXECUTIVO II	44	04/07/2026	16/08/2026
149276/5	VALTER RODRIGUES PEREZ	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	60	31/07/2026	28/09/2026
391041/2	WAGNER JOSE DE LIMA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	60	01/07/2026	29/08/2026

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

CIRO VIEIRA FERREIRA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 63, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria “PE” AGETTRAN n. 27, de 16 de abril de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.293, de 22 de abril de 2026, a contar de 19 de agosto de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CIRO VIEIRA FERREIRA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 64, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Barbara Azambuja Tessaro, matrícula 408268, cargo de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, para compor a Comissão de Análise e Identificação de Condutor Infrator – CAIC, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para completar mandato, a contar de 19 de agosto de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CIRO VIEIRA FERREIRA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITEM: EXCLUSIVO ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 136/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027880/2026-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 11/09/2026

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 11/09/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):

E283834AB1BD0F8E111F144C5BDF530D50EC3CAC

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107136

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/136#top

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE LICITAÇÃO
(GRUPO: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 137/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023329/2026-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 14/09/2026

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 14/09/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 72AA78D21DF83130A98770FEA44A01E7F2526E98

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107137

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/137#top

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE REPETIÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a REPETIÇÃO da DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045441/2026-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLOTTER DE RECORTE

REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE DISPUTA: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 19/08/2026 até às 07h29min do dia 25/08/2026

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 07h30min até às 13h30min do dia 25/08/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.679, de 30 de junho de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:

https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/78#top

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE Nº 8.430, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

Processo Administrativo nº 048.349/2025-99

Pregão Eletrônico nº 096/2026

Ata de Registro de Preços nº 055/2026

Objeto do Registro de Preços: Aquisição de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e congelados), compreendendo margarina e polpas de frutas, visando atender à solicitação dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, torna pública a presente republicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2026, em razão de incorreção quanto ao numeral da Ata constante da publicação original, conforme segue:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054, CELEBRADA EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055, CELEBRADA EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

OBJETO DA IRP: Aquisição de Equipamentos para atender o Serviço de Atenção Domiciliar e determinação judicial.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a intervenção da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC), por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), para fins de atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.333/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens e unidades de aquisições que compõem a Intenção

de Registro de Preços (IRP), visando **aquisição de Equipamentos para atender o Serviço de Atenção Domiciliar e determinação judicial.**

RELAÇÃO DE ITENS:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
Grupo 1	1	0143842 - Aparelho CPAP - Intervalo de pressão: ajustável de no mínimo 4 a 20 cmH2O; Nível de ruído: máximo de 30 dB; Tensão: bivolt; Acompanha: bolsa para transporte, fonte de alimentação compatível, umidificador (integrado ou acoplável), traqueia padrão compatível com o equipamento e manual de instruções em português; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Modo de funcionamento: fixo e automático; Requisito: tela para visualização de informações de configuração, ajustes e operação do equipamento; Rampa: ajustável de no mínimo 0 – 45 min; Armazenamento de dados: cartão SD, dispositivo móvel ou conexão sem fio; Umidificador: integrado ou acoplável.	1 Un.
Grupo 1	2	00019747 - Máscara - Tipo: nasal; Modelo: adulto; Requisito: compatível para uso em aparelho CPAP; Material: silicone; Registro: ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
Grupo 2	1	00021549 - Aparelho Bipap - Tipo: automático 02 níveis de pressão; Intervalo de pressão: mínimo 4 a 25 cm / H2O; Tensão: bivolt; Acompanha: umidificador, tubo traquéia mínimo 1,80 m, cabo de força, cartão SD; manual de instruções, bolsa / maleta de transporte; Registro: ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
Grupo 2	2	00021635 - Máscara - Tipo: nasal; Modelo: pediátrico; Requisito: compatível para uso em aparelho BIPAP; Material: silicone; Registro: ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
Grupo 2	3	00019282 - Máscara - Tipo: nasal; Modelo: adulto; Requisito: compatível para uso em aparelho BIPAP; Material: silicone; Registro: ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
Grupo 3	1	0004589 - Ventilador mecânico - Tipo: suporte à vida; Uso: para pacientes adultos e pediátricos com peso superior a 5 Kg; Requisito: assegura sincronização paciente-ventilador com compensação de vazamento; sistema de proteção de apneia; sistema de alarmes áudio/visuais; controles: frequência respiratória, tempo expiratório, pressão inspiratória e expiratória, volume corrente.; Bateria: com autonomia de 6 à 8 horas (interna e removível).; Informação Adicional: utilizado em ambiente hospitalar e domiciliar; oferece tratamento por meio de ventilação com controle de volume ou controle de pressão através de interfaces invasivas ou não invasivas; Acompanha: circuito respiratório completo adulto/infantil e demais acessórios necessários à utilização do equipamento.	1 Un.
Grupo 4	1	00015576 - Colchão - Tipo: pneumático; Dimensão: mínima de 195 x 85 x 6 cm (C x L x A) inflado; Requisito: vinil resistente, leve, flexível e impermeável; Material: PVC; Acompanha: unidade de controle (compressor) de 110 V; Capacidade mínima: paciente até 130 Kg.	1 Un.

Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data desta publicação, para que os interessados se manifestem junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), por meio do e-mail suprep@selc.campogrande.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 1535.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
OBJETO DA IRP: **Aquisição de LÂMINA DE BISTURI, CATETER VENOSO PERIFÉRICO E KIT CATETER DUPLO LÚMEN.**
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a intervenção da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC), por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), para fins de atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.333/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens e unidades de aquisições que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP), visando **aquisição de LÂMINA DE BISTURI, CATETER VENOSO PERIFÉRICO E KIT CATETER DUPLO LÚMEN.**

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	00022291 - Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono ou aço inoxidável; Método de esterilização: raio gama; Tamanho: nº 11; Apresentação: embalada individualmente; Requisito: estéril; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	Cx 100 Un.

2	00022292 - Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono ou aço inoxidável; Método de esterilização: raio gama; Tamanho: nº 15; Apresentação: embalada individualmente; Requisito: estéril; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	Cx 100 Un.
3	00022294 - Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono ou aço inoxidável; Método de esterilização: raio gama; Tamanho: nº 15 C; Apresentação: embalada individualmente; Requisito: estéril; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	Cx 100 Un.
4	00022293 - Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono ou aço inoxidável; Método de esterilização: raio gama; Tamanho: nº 24; Apresentação: embalada individualmente; Requisito: estéril; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	Cx 100 Un.
5	0000953 - Cateter - Espécie: venoso periférico; Agulha: cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada; Medida: calibre 14 G; Requisito: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar efeito memória e canhão de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: resistente, radiopaco, bicompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: atóxico, apirogênico, estéril; Método de esterilização: óxido de etileno ou raios gama; Comprimento: 45 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
6	0000955 - Cateter - Espécie: venoso periférico; Agulha: cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada; Medida: calibre 16 G; Requisito: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar efeito memória e canhão de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: resistente, radiopaco, bicompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: atóxico, apirogênico, estéril; Método de esterilização: óxido de etileno ou raios gama; Comprimento: 50 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
7	0000956 - Cateter - Espécie: venoso periférico; Agulha: cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada; Medida: calibre 18 G; Requisito: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar efeito memória e canhão de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: resistente, radiopaco, bicompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: atóxico, apirogênico, estéril; Método de esterilização: óxido de etileno ou raios gama; Comprimento: 32 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
8	0000958 - Cateter - Espécie: venoso periférico; Agulha: cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada; Medida: calibre 20 G; Requisito: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar efeito memória e canhão de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: resistente, radiopaco, bicompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: atóxico, apirogênico, estéril; Método de esterilização: óxido de etileno ou raios gama; Comprimento: 30 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
9	0000959 - Cateter - Espécie: venoso periférico; Agulha: cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada; Medida: calibre 22 G; Requisito: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar efeito memória e canhão de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: resistente, radiopaco, bicompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: atóxico, apirogênico, estéril; Método de esterilização: óxido de etileno ou raios gama; Informação Adicional: estéril; Comprimento: 25 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.

10	0002950 - Cateter - Espécie: venoso periférico; Agulha: cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada; Medida: calibre 24 G; Requisito: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar efeito memória e canhão de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: resistente, radiopaco, bicompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: atóxico, apirogênico, estéril; Método de esterilização: óxido de etileno ou raios gama; Informação Adicional: estéril; Comprimento: 19 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
11	0006713 - Kit cateter - Tipo: duplo lúmem ; Uso: hospitalar; Medida: 4 Fr x 13 cm; Calibre: 22 G; Contém: 1 fio guia metálico, cânula de punção, dilatador, tampas protetoras, seringa; Apresentação: atóxico, apirogênico, estéril; Material: poliuretano; Requisito: radiopaco, graduado em centímetros, com redutor de sutura, agulha flexível com parede fina, cateter de parede lisa e fina, não apresentar efeito memória; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando data de fabricação, lote, validade e Registro Anvisa; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
12	00010395 - Kit cateter - Tipo: duplo lúmem ; Uso: hospitalar; Medida: 7 Fr x 20 cm; Calibre: 18 G; Contém: 1 fio guia metálico, cânula de punção, dilatador, tampas protetoras, seringa; Apresentação: atóxico, apirogênico, estéril; Material: poliuretano; Requisito: radiopaco, graduado em centímetros, com redutor de sutura, agulha flexível com parede fina, cateter de parede lisa e fina, não apresentar efeito memória; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando data de fabricação, lote, validade e Registro Anvisa; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.

Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data desta publicação, para que os interessados se manifestem junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), por meio do e-mail suprep@selc.campogrande.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 1535.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.721/2026-98
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.**
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes legais das empresas vencedoras do certame em epígrafe para procederem à assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 056/2026**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente Aviso, nos termos dos subitens **10.5** e **10.6** do Edital.
Para a formalização da Ata, as empresas deverão **encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas**, para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).
Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.344, de 6 de agosto de 2026.

RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO CCAT - BABY, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.208/2025; os termos do OFÍCIO N. 2.107/DNE/SEMED, de 22 de maio de 2026; a Ata 02/2026, de 21 de maio de 2026; e a aprovação em sessão plenária de 6 de agosto de 2026,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica ratificada a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.933, de 6 de junho de 2023, que ratifica a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.535, de 6 de julho de 2021, que autoriza o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino CCAT - BABY, em razão da Alteração de denominação de CCAT - BABY para **COLÉGIO CCAT - BABY**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de agosto de 2026.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 29/2026
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, ,18 de agosto 2026.

Lucas Santos Silva
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 29/2026.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
QAO1083	008686/2026-26	LEN0803043-74630	PROVIDO
QAO4598	006293/2025-51	NQ00120791-76251	PROVIDO
RWB3B07	008757/2026-72	GT00140030-66020	PROVIDO
CRO7G30	008660/2026-32	MA00806341-60503	NAO PROVIDO
GFK8029	008754/2026-84	LEN0811612-74550	NAO PROVIDO
GFK8029	008758/2026-35	MA00808337-60503	NAO PROVIDO
JBU1J98	008750/2026-23	MV00809583-74550	NAO PROVIDO
NRN3E44	008697/2026-42	GT00125962-51851	NAO CONHECIMENTO
NRO8897	008669/2026-15	LEN0802139-74550	NAO CONHECIMENTO
NRU2I94	008741/2026-32	MA00807410-60503	NAO PROVIDO
OBE3A64	008655/2026-01	GT00113737-75870	NAO PROVIDO
QAA0706	008679/2026-61	GT00143099-65300	NAO PROVIDO
QAH3693	008687/2026-99	GT00134169-76331	NAO PROVIDO
QAU6B50	008797/2026-97	GT00142274-75870	NAO PROVIDO
RWB3B07	008756/2026-18	GT00140031-66532	NAO PROVIDO
TWZ1C63	008432/2026-16	GT00125105-75870	NAO CONHECIMENTO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO nº. 31/2026
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI I/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI I, com o restabelecimento das infrações e multas.

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2026.

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 31/2026.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
CUD8980	008057/2026-51	MC00800811-60412	NAO PROVIDO
EXE8539	008296/2026-00	REN0820412-74550	NAO PROVIDO
GJLOA82	008598/2026-61	LEN0806804-74630	NAO PROVIDO
GJLOA82	008704/2026-14	REN0802673-74630	NAO PROVIDO
HRF3065	009399/2026-70	GT00143545-75870	NAO PROVIDO
NRN4I96	007932/2026-03	MV00812670-74550	NAO PROVIDO
NSA8870	008286/2026-48	MV00803769-74550	NAO CONHECIMENTO
QAF3840	007772/2026-21	REN0822737-74550	NAO PROVIDO
QAP2897	007935/2026-93	MC00801320-60412	NAO PROVIDO

QAR5H45	009384/2026-01	GT00140245-51851	NAO PROVIDO
QAT4374	008282/2026-97	GT00150642-66020	NAO PROVIDO
RWA6C81	008233/2026-81	NMS2610143-50020	NAO PROVIDO
SME8I72	008265/2026-78	GT00135008-76332	NAO PROVIDO
QAB7G69	007709/2026-94	PM00241209-52311	PROVIDO
QAM0H92	007748/2026-46	GT00132844-75870	PROVIDO
QVP9D44	004278/2026-78	GT00115729-51851	PROVIDO
QVP9D44	004279/2026-31	GT00115730-51930	PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 031/2026

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018 e o Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, **no dia 19 do mês de agosto de 2026, a partir das 13h45min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **51264/2019-60**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46819
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **59073/2019-55**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33237
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **47271/2019-11**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46811
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no terminal.

PROCESSO: **51254/2019-14**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46813
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51271/2019-25**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46824
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51275/2019-86**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46827
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51816/2019-94**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47023
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51277/2019-10**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46829
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **71974/2022-93**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 03281
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **53890/2019-18**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47445
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **53582/2019-56**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47385
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **57109/2019-20**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32811
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **57110/2019-17**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32812
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **53755/2022-78**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06319
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **53749/2022-75**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06316
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **53747/2022-40**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06315
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **53819/2022-59**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06340
RELATOR: Francisco Grisa Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **53785/2022-39**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06339
RELATOR: Francisco Grisa Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **71961/2022-41**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 03407
RELATOR: Francisco Grisa Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **71945/2022-95**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 03404
RELATOR: Francisco Grisa Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51829/2019-36**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 51829/2019-36
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51814/2019-69**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47021
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
RELATOR: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51802/2019-80**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 43335
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51804/2019-13**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 43337
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **71962/2022-12**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 03409
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **71890/2022-03**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 03188
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **71882/2022-77**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 03180
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **71964/2022-30**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 03410
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

CAMPO GRANDE/MS, 17 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Processo:	52004/2019-84
Auto de Infração:	47184
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Francisco Grisai Leite da Rosa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - LEI 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - FÉ PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alterações das cores aprovadas nos veículos; com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II - Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007.
III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV- Recurso não provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Rodrigo Koei Marques Inouye, Luiz Augusto estevam Lucas, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Sônia Alves de Oliveira da Costa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Francisco Grisai Leite da Rosa Redator
---	---

Processo:	52002/2019-59
Auto de Infração:	47183
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Francisco Grisai Leite da Rosa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - LEI 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - FÉ PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alterações das cores aprovadas nos veículos; com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II -Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007.
III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV- Recurso não provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Rodrigo Koei Marques Inouye, Luiz Augusto estevam Lucas, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Sônia Alves de Oliveira da Costa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Francisco Grisai Leite da Rosa Redator
---	---

Processo:	20191/2022-79
Auto de Infração:	TC 00983
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Francisco Grisai Leite da Rosa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – LEI 4.854/2007 - TRANSPORTE COLETIVO - DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO POR LINHA, ACIMA DA TOLERÂNCIA PERMITIDA - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO -

FÉ PÚBLICA -- NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão do descumprimento do horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida; com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II -Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007.
III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV- Recurso não provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Rodrigo Koei Marques Inouye, Luiz Augusto estevam Lucas, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Sônia Alves de Oliveira da Costa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Francisco Grisai Leite da Rosa Redator
---	---

Processo:	49894/2019-65
Auto de Infração:	46898
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Francisco Grisai Leite da Rosa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - LEI 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - FÉ PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alterações das cores aprovadas nos veículos; com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II -Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007.
III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV- Recurso não provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Rodrigo Koei Marques Inouye, Luiz Augusto estevam Lucas, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Sônia Alves de Oliveira da Costa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Francisco Grisai Leite da Rosa Redator
---	---

Processo:	47785/2019-59
Auto de Infração:	17845
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Francisco Grisai Leite da Rosa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – LEI 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO - OMISSÃO DE SAÍDA NO TERMINAL - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - FÉ PÚBLICA -- NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão da omissão de saída no terminal; com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II -Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007.

III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso não provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Rodrigo Koei Marques Inouye, Luiz Augusto estevam Lucas, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Sônia Alves de Oliveira da Costa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Francisco Grisai Leite da Rosa Redator
Processo:	51177/2019-67
Auto de Infração:	47236
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Francisco Grisai Leite da Rosa
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – LEI 4.854/2007 - TRANSPORTE COLETIVO - DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO POR LINHA, ACIMA DA TOLERÂNCIA PERMITIDA - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - FÉ PÚBLICA -- NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão do descumprimento do horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida; com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria. II -Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007. III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado. IV- Recurso não provido.	

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Rodrigo Koei Marques Inouye, Luiz Augusto estevam Lucas, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Sônia Alves de Oliveira da Costa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Francisco Grisai Leite da Rosa Redator
Processo:	47361/2019-11
Auto de Infração:	46426
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Francisco Grisai Leite da Rosa
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – LEI 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO - OMISSÃO DE SAÍDA NO TERMINAL - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - FÉ PÚBLICA -- NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão da omissão de saída no terminal; com penalidade prevista	

na legislação pertinente à matéria.

II -Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007.

III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso não provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Rodrigo Koei Marques Inouye, Luiz Augusto estevam Lucas, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Sônia Alves de Oliveira da Costa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Francisco Grisai Leite da Rosa Redator
Processo:	51999/2019-66
Auto de Infração:	47180
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Francisco Grisai Leite da Rosa
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - LEI 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - FÉ PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alterações das cores aprovadas nos veículos; com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria. II -Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007. III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado. IV- Recurso não provido.	
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Tomaram parte no julgamento os Membros: André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Rodrigo Koei Marques Inouye, Luiz Augusto estevam Lucas, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Sônia Alves de Oliveira da Costa.	
Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.	

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Francisco Grisai Leite da Rosa Redator
Processo:	57113/2019-05
Auto de Infração:	32814
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Sônia Alves de Oliveira da Costa
MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório. II - Recurso conhecido e improvido.	
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e	

negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira Da Costa, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
Processo:	57122/2019-98
Auto de Infração:	32822
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Sônia Alves de Oliveira da Costa
	MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
	I - Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
	II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira Da Costa, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
Processo:	57114/2019-60
Auto de Infração:	32815
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Sônia Alves de Oliveira da Costa
	MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
	I - Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
	II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira Da Costa, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
Processo:	57134/2019-77
Auto de Infração:	32827
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Sônia Alves de Oliveira da Costa
	MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
	I - Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira Da Costa, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
Processo:	57137/2019-65
Auto de Infração:	32829
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo

MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DECORRENTE DE ATRASO - ITEM 3.5 DO ANEXO I DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – AUSÊNCIA DE NULIDADE DO AUTO POR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ART. 14, §1º DA LEI N. 4.584/2007 - TOLERÂNCIA EM DOBRO NO CASO DE INTERVENÇÃO NO TRÂNSITO - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto da relatora.

II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Sônia Alves de Oliveira Da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa e Marcos Paulo Amorim Pegoraro.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Araújo Presidente	Isabella Oliveira Souza Diniz de Redatora
Processo:	55237/2019-39
Auto de Infração:	32775
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
	MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO - INFRAÇÃO PREVISTA NO ITEM 3.10 DO GRUPO 3 DO ANEXO I, DA LEI N. 4.584/2007 - TRANSITAR COM FALTA DE LEGENDAS OBRIGATÓRIAS - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO – NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e

negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Sônia Alves de Oliveira Da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Araújo
Presidente

Isabella Oliveira Souza Diniz de

Redatora

Processo:57135/2019-30

Auto de Infração:32828

Recorrente:Consórcio Guaicurus

Recorrido:Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relatora:Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADETRIBUTÁRIABENIGNA-**APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 - PORTARIA DIRETRAN 05/2019 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I - Considerando que a Portaria n. 05/2019 DIRETRAN não revogou a infração prevista no Anexo I da Lei n. 4.584/2007, assim, apenas “homologou” layouts já existentes a partir de sua edição, não alcançando situações passadas ou alterações realizadas anteriormente sem autorização. Assim, a referida Portaria não excluiu retroativamente a ilicitude de atos praticados anteriormente à sua vigência, e tampouco revogou a infração prevista expressamente em lei até 2020.

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IV - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

V - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Rodrigo Koei Marques Inouye, Sônia Alves de Oliveira Da Costa, André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Marcos Paulo Amorim Pegoraro e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Araújo
Presidente

Isabella Oliveira Souza Diniz de

Redatora

Processo:55238/2019-00

Auto de Infração:32776

Recorrente:Consórcio Guaicurus

Recorrido:Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relatora:Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo

MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO - INFRAÇÃO PREVISTA NO ITEM 3.10 DO GRUPO 3 DO ANEXO I, DA LEI N. 4.584/2007 - TRANSITAR COM FALTA DE LEGENDAS OBRIGATÓRIAS - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO – NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Sônia Alves de Oliveira Da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Araújo
Presidente

Isabella Oliveira Souza Diniz de

Redatora

Processo:55205/2019-42

Auto de Infração:32599

Recorrente:Consórcio Guaicurus

Recorrido:Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator:André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM, CONFORME ESTABELECIDO NAS O.S. POR LINHA, ACIMA DA TOLERÂNCIA PERMITIDA - PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO –AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas O.S. por linha, acima da tolerância permitida, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II – Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III – Atraso de viagem comprovado. O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo:52434/2019-23

Auto de Infração:47045

Recorrente:Consórcio Guaicurus

Recorrido:Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator:André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM FALTA DE LEGENDAS OBRIGATÓRIAS - PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO –AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com falta de legendas obrigatórias, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II – Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III –O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo:	48100/2019-64
Auto de Infração:	17848
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM, CONFORME ESTABELECIDO NAS O.S. POR LINHA, ACIMA DA TOLERÂNCIA PERMITIDA - PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO –AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas O.S. por linha, acima da tolerância permitida, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II – Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III – Atraso de viagem comprovado. O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
---	---

Processo:	54799/2019-83
Auto de Infração:	32514
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO -- AUSÊNCIA DE VEÍCULO ARTICULADO NAS TABELAS EXIGIDAS PELA AGETRAN - PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO –AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETRAN, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II – Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III – O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
---	---

Processo:	48093/2019-09
Auto de Infração:	17846
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	João Magno Nogueira Porto

RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO 5.7, TIPO E, DO

GRUPO 5 DO ANEXO I DA LEI 4.584/2007. OMISSÃO DE SAÍDA NO TERMINAL. PRELIMINARES DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA DO ART. 44, II, IV, E § 1º, DA LEI 4.584/2007 E DE NULIDADE DO PROCESSO POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE JULGAMENTO DO ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009, E POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. NULIDADES AFASTADAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. PRELIMINARES REJEITADAS. MÉRITO. TIPICIDADE DA CONDUTA. DEVER LEGAL DE AUTUAR. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE NÃO INFIRMADA. PENALIDADE MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Recurso administrativo interposto pela concessionária contra decisão da JARIT que julgou procedente o Auto de Infração, lavrado pela conduta descrita no Código 5.7, Tipo E, do Grupo 5 do Anexo I da Lei 4.584/2007, consistente na omissão de saída no terminal.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Há seis questões em discussão: (i) saber se a ausência de nome e assinatura do preposto no auto de infração, decorrente da inexistência da figura do preposto no terminal, acarreta a nulidade do ato; (ii) saber se há invalidade do Auto de Infração quando ele é lavrado na mesma data da infração mas não aponta expressamente a data da infração, mas apenas a data da lavratura; (iii) saber se foi observado o prazo de remessa do art. 44, § 1º, da Lei 4.584/2007 e, em caso negativo, se daí decorre nulidade; (iv) saber se a inobservância do prazo de julgamento do art. 19 do Decreto 10.927/2009 anula a decisão recorrida; (v) saber se a decisão da JARIT é desprovida de fundamentação; e (vi) saber se subsiste a infração diante de ausência de prejuízo aos usuários e de exorbitância do valor da multa.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A impossibilidade de cumprimento de requisito do art. 44 da Lei 4.584/2007 decorrente de ato praticado pelo próprio infrator não torna insubsistente o auto de infração. A exigência do art. 44, IV, da Lei 4.584/2007 tem-se por cumprida com a coleta da assinatura de preposto da concessionária no momento da entrega da intimação para a apresentação de defesa.

4. Estão preenchidos os requisitos do art. 44, II, da Lei 4.584/2007 quando descritos a data e o horário da infração e lavrado o auto no ato em que verificada a conduta, sendo desnecessário consignar duas vezes a mesma data.

5. Não há violação ao art. 44, § 1º, da Lei 4.584/2007 se não transcorreram mais de cinco dias úteis entre a emissão e a postagem do auto de infração. Eventual desrespeito ao prazo de remessa não acarretaria, por si só, a nulidade do ato.

6. A inobservância do prazo de julgamento previsto no art. 19 do Decreto 10.927/2009 não acarreta a nulidade da decisão recorrida.

7. A nulidade por falta de motivação alcança apenas as decisões dela absolutamente desprovidas, não aquelas de fundamentação sucinta.

8. Nos processos administrativos, a decretação de nulidade depende da demonstração de prejuízo efetivo, ônus do qual o recorrente não se desincumbiu em nenhuma das preliminares.

9. Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar, não lhe remanescendo discricionariedade quanto à lavratura do auto.

10. A ponderação da razoabilidade e da proporcionalidade da sanção foi realizada pelo legislador ao tipificar a conduta e cominar a penalidade, não cabendo ao executor da norma reavaliar o mérito legislativo a pretexto de ausência de prejuízo aos usuários ou de exorbitância do valor da multa.

11. Na ausência de prova capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade do auto de infração, lavrado por agente dotado de fé pública.

IV. DISPOSITIVO

12. Recurso conhecido e não provido. Penalidade mantida. **Dispositivos relevantes citados:** Lei 4.584/2007, art. 44, *caput*, II, IV e § 1º, e Anexo I, Grupos 1 a 8; Decreto 10.927/2009, art. 19.

Jurisprudência relevante citada: STJ, MS 20.747/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, DJe 18/06/2015.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Marcos Paulo Amorim

Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 48096/2019-99

Auto de Infração: 17847

Recorrente: Consórcio Guaicurus

Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator: João Magno Nogueira Porto

RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO 5.7, TIPO E, DO GRUPO 5 DO ANEXO I DA LEI 4.584/2007. OMISSÃO DE SAÍDA NO TERMINAL. PRELIMINARES DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA DO ART. 44, II, IV, E § 1º, DA LEI 4.584/2007 E DE NULIDADE DO PROCESSO POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE JULGAMENTO DO ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009, E POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. NULIDADES AFASTADAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. PRELIMINARES REJEITADAS. MÉRITO. TIPICIDADE DA CONDUTA. DEVER LEGAL DE AUTUAR. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE NÃO INFIRMADA. PENALIDADE MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Recurso administrativo interposto pela concessionária contra decisão da JARIT que julgou procedente o Auto de Infração, lavrado pela conduta descrita no Código 5.7, Tipo E, do Grupo 5 do Anexo I da Lei 4.584/2007, consistente na omissão de saída no terminal.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Há seis questões em discussão: (i) saber se a ausência de nome e assinatura do preposto no auto de infração, decorrente da inexistência da figura do preposto no terminal, acarreta a nulidade do ato; (ii) saber se há invalidade do Auto de Infração quando ele é lavrado na mesma data da infração mas não aponta expressamente a data da infração, mas apenas a data da lavratura; (iii) saber se foi observado o prazo de remessa do art. 44, § 1º, da Lei 4.584/2007 e, em caso negativo, se daí decorre nulidade; (iv) saber se a inobservância do prazo de julgamento do art. 19 do Decreto 10.927/2009 anula a decisão recorrida; (v) saber se a decisão da JARIT é desprovida de fundamentação; e (vi) saber se subsiste a infração diante de ausência de prejuízo aos usuários e de exorbitância do valor da multa.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A impossibilidade de cumprimento de requisito do art. 44 da Lei 4.584/2007 decorrente de ato praticado pelo próprio infrator não torna insubsistente o auto de infração. A exigência do art. 44, IV, da Lei 4.584/2007 tem-se por cumprida com a coleta da assinatura de preposto da concessionária no momento da entrega da intimação para a apresentação de defesa.
4. Estão preenchidos os requisitos do art. 44, II, da Lei 4.584/2007 quando descritos a data e o horário da infração e lavrado o auto no ato em que verificada a conduta, sendo desnecessário consignar duas vezes a mesma data.
5. Não há violação ao art. 44, § 1º, da Lei 4.584/2007 se não transcorreram mais de cinco dias úteis entre a emissão e a postagem do auto de infração. Eventual desrespeito ao prazo de remessa não acarretaria, por si só, a nulidade do ato.
6. A inobservância do prazo de julgamento previsto no art. 19 do Decreto 10.927/2009 não acarreta a nulidade da decisão recorrida.
7. A nulidade por falta de motivação alcança apenas as decisões dela absolutamente desprovidas, não aquelas de fundamentação sucinta.
8. Nos processos administrativos, a decretação de nulidade depende da demonstração de prejuízo efetivo, ônus do qual o recorrente não se desincumbiu em nenhuma das preliminares.
9. Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar, não lhe remanescendo discricionariedade quanto à lavratura do auto.
10. A ponderação da razoabilidade e da proporcionalidade da sanção foi realizada pelo legislador ao tipificar a conduta e cominar a penalidade, não cabendo ao executor da norma reavaliar o mérito legislativo a pretexto de ausência de prejuízo aos usuários ou de exorbitância do valor da multa.
11. Na ausência de prova capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade do auto de infração, lavrado por agente dotado de fé pública.

IV. DISPOSITIVO

12. Recurso conhecido e não provido. Penalidade mantida.

Dispositivos relevantes citados: Lei 4.584/2007, art. 44, *caput*, II, IV e § 1º, e Anexo I, Grupos 1 a 8; Decreto 10.927/2009, art. 19.

Jurisprudência relevante citada: STJ, MS 20.747/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, DJe 18/06/2015.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 47911/2019-10

Auto de Infração: 46729

Recorrente: Consórcio Guaicurus

Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator: João Magno Nogueira Porto

MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E AOS ARTS. 44, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – INEXISTÊNCIA – NULIDADE DO PROCESSO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NÃO VERIFICADA - PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I – A infração tipificada no item 3.10 do Anexo I da Lei n. 4.584/2007 é autoaplicável, não dependendo de regulamentação,

II - Não há nulidade por erro de preenchimento se o Auto de Infração é lavrado no mesmo dia da infração e dele consta a data da lavratura, configurando-se cumprido o requisito previsto pelo inc. II do art. art. 44 da Lei 4.584/2007.

III - A ausência de nome e assinatura do preposto da concessionária no auto de infração, seja por recusa, seja por inexistir tal figura no terminal, não nulifica o ato, não havendo que se falar em nulidade deste por descumprimento do requisito previsto no inc. IV do art. 44 da Lei 4.584/2007. Tem-se por cumprida a exigência legal com a assinatura aposta por qualquer preposto da Concessionária quando da entrega da intimação para a apresentação de defesa.

IV - A inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não acarreta a nulidade da decisão recorrida.

V – A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

VI – A juntada do Relatório de Ocorrências, anteriormente ao envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Inexiste obrigação legal de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do *caput* do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.

VII - Não há que se falar em violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se não transcorreram mais de cinco dias úteis entre a emissão e a postagem do Auto de Infração. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.

VIII - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IX – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

X – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

XI – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Marcos Paulo Amorim

Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
Processo:	47894/2019-84
Auto de Infração:	46727
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	João Magno Nogueira Porto

MULTA ADMINISTRATIVA. TRANSPORTE COLETIVO. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. PRELIMINARES DE NULIDADE: RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA – FALTA DE ASSINATURA DO PREPOSTO NO AUTO DE INFRAÇÃO, ENVIO TARDIO DO AUTO, EXCESSO DE PRAZO PARA JULGAMENTO, DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRELIMINARES REJEITADAS. MÉRITO: AUSÊNCIA DE PROVA DE FATOS MODIFICATIVOS QUE IMPLIQUEM NA INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. JUSTIFICATIVA PARA O ATRASO NÃO ACOLHIDA. REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PENALIDADE MANTIDA.

I – A retroatividade da lei é exceção à regra. No âmbito da jurisdição administrativa o tempo rege o ato, de modo que, pelo princípio *tempus regit actum*, as ações são regidas pela lei da época em que foram praticadas.

II - A impossibilidade de cumprimento de algum requisito previsto nos incisos do art. 44 da Lei 4.584/2007, quando decorrente de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração. É regular o cumprimento do requisito previsto pelo art. 44, IV, da Lei 4.584/2007 com a coleta da assinatura de qualquer preposto da Concessionária no momento da entrega da intimação para a apresentação de defesa.

III – Tem-se por observados os requisitos previstos no inc. II do art. 44 da Lei 4.584/2007 quando no Auto de Infração consta a descrição sucinta do fato típico e a indicação do local, dia e horário da infração.

IV - É regular o cumprimento do requisito previsto pelo inc. IV do art. 44 da Lei 4.584/2007 com a coleta da assinatura de preposto da Concessionária quando da entrega de uma via do Auto de Infração e intimação para a apresentação de defesa.

V - Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se entre a lavratura e a postagem do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.

VI – A inobservância do prazo de julgamento previsto no art. 19 do Decreto 10.927/2009 não acarreta a nulidade da decisão recorrida.

VII - A nulidade por ausência de fundamentação só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

VIII – Diante de qualquer das condutas tipificadas como infração na Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IX – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

X – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
Processo:	52432/2019-06
Auto de Infração:	47043
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA

RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - No auto de infração consta o dia da infração, cumprindo-se integralmente o requisito legal.

III - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

IV - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

VI - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente e Redator	
Processo:	56170/2019-03
Auto de Infração:	33101
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - No auto de infração consta o dia da infração, cumprindo-se integralmente o requisito legal.

III - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

IV - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

VI - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente e Redator

Processo: 48002/2019-45
Auto de Infração: 46739
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator: Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.
II - No auto de infração consta o dia da infração, cumprindo-se integralmente o requisito legal.
III - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.
IV - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
VI - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.
VII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 53035/2019-43
Auto de Infração: 43279
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator: Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA -

VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.
I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.
II - No auto de infração consta o dia da infração, cumprindo-se integralmente o requisito legal.
III - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.
IV - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
VI - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.
VII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Marcos Paulo Amorim Pegoraro e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

PAUTA DE JULGAMENTO N. 14/26

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e quarenta minutos, em Sessão Ordinária julgará os processos abaixo:
Campo Grande, 18 de agosto de 2026.

Henrique Furtado Tavares
Presidente da JARIM

RELATOR: HENRIQUE FURTADO TAVARES		
PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
014585/2026-92	Wangão Comercio e Const. LTDA	D471668
RELATOR: GLAUBER HENRIQUE DE OLIVEIRA		
PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
014038/2026-15	Thiago Asato Gomes	D471584
RELATOR: PLÍNIO ALVES PROCÓPIO		
PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
012169/2026-50	Wangão Comercio e Const. LTDA	D471699

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

REPUBLICAM-SE POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DO ANEXO “DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS” DA LEI N. 7.565, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 8.175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

NÚMERO DA EMENDA	VEREADOR	TEXTO DA EMENDA	VALOR DA EMENDA	ÁREA
68	CLODOILSON PIRES	Incentivo de custeio e/ou investimento para ampliação e continuidade das atividades da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ROSA.	50.000,00	SAÚDE

88	DR. LÍVIO	Custear despesas operacionais, visando à manutenção da unidade e dos serviços prestados aos pacientes. FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS - FUNCRAF.	350.000,00	SAÚDE
108	FLÁVIO CABO ALMI	Pagamento pessoa física - profissional de educação física. ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS, FAMILIARES E AMIGOS-MS - ADIFA-MS.	30.000,00	SAÚDE

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 10.003

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **JEALSON DAVI GOMES TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, a partir de 14 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de agosto de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 10.004

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de agosto de 2026:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
DAYANA MONTEIRO	Assistente Parlamentar V	AP 110
ELIZETE BRITES	Assistente Parlamentar VI	AP 111
GIOVANNA PINTO TONAN	Assistente Parlamentar III	AP 108
HEITOR FERREIRA AREDES	Assistente Parlamentar V	AP 110
JOSÉ VINÍCIUS DINON FILHO	Assistente Parlamentar II	AP 107
JONIDAS OLIVEIRA NASCIMENTO	Assistente Parlamentar V	AP 110
LEIDE THAIANA DIAS DA SILVA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
SANDRA NEVES DA ROCHA TEXEIRA	Assistente Parlamentar VI	AP 111

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.120

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos(às) servidores(as) abaixo relacionados(as) 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
CAMILA MARIA DOS SANTOS	2025/2026	14.09.2026	28.09.2026
HENRIQUE WENZ DOS SANTOS	2024/2025	08.09.2026	22.09.2026
MARILÉA FERREIRA ARMÔA GOMES	2024/2025	10.08.2026	24.08.2026
MARIZA LUIZ RODRIGUES	2023/2024	17.08.2026	31.08.2026

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de agosto de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.121

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APOSTILAR a alteração do nome do(a) servidor(a) **SAMARA MARTINS NUNES**

TAVARES, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, para **SAMARA MARTINS NUNES**.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.122

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos(às) servidores(as) abaixo relacionados(as) 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
DIOVANI BENITES DE OLIVEIRA	2025/2026	08.09.2026	22.09.2026
HEVELYN WANDERLY S. PASSOS	2025/2026	14.09.2026	28.09.2026

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.123

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **GABRIELA MARQUES MAFUCI DE MAGALHÃES** por 02 (dois) dia(s), na(s) data(s) de 18 e 19 de agosto de 2026, com fulcro no art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.126

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal da Contratação do Processo Administrativo n. **134/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de Campo Grande (MS) e a G. Gonçalves Antônio, conforme segue:

Gestor da Contratação		Matrícula
Titular	Shara Rodrigues da Silva	119

Fiscal da Contratação		Matrícula
Titular	Isabela Andrade Souza	138
Suplente	Márcio Lopez Marques	12864

Art. 2º - Os servidores designados foram previamente notificados da atribuição e manifestaram que atendem aos requisitos do §2º, do Art. 7º, do ato da Mesa 299/2024.
Art. 3º - Na ausência do Gestor da Contratação a Diretoria de Administração atuará nas atribuições inerentes à função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 18 de agosto de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO
CAMPO GRANDE FERTILIZANTES ORGANICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença de Instalação - Ampliação** para atividade de **Fabricação de adubos e fertilizantes** localizada à **Av. Henrique Bertin, 8920, Jardim Los Angeles** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
CASTELLO DI TORINO torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **48 MESES** a contar de 11/08/2026, para atividade de

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS localizada à **AVENIDA RODOVIÁRIA, 1486, CORONEL ANTONINO** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
MARIA ANITA ZAMBONI torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de recuperação de áreas degradadas, localizada na Fazenda Bom Jardim II – Gleba A e C – APA GUARIROBA, no município de Campo Grande –MS.